

Pregão Eletrônico nº 116/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

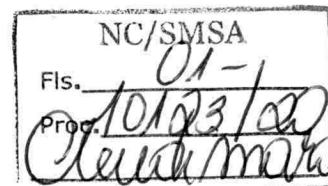


Número do Processo:	00000.0.010123/2020 (VOLUME 1) - ADM
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA
Data de Abertura:	13/07/2020
Data do Volume:	13/07/2020 15:46:24
Assunto:	EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.
Classificação Arquivística:	00.03.03.00 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO



Ord.	DATA	DESTINO	Ord.	DATA	DESTINO
01			20		
02			21		
03			22		
04			23		
05			24		
06			25		
07			26		
08			27		
09			28		
10			29		
11			30		
12			31		
13			32		
14			33		
15			34		
16			35		
17			36		
18			37		
19			38		

Recomendado no máximo 200 (Duzentas) páginas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

Memo Nº 18.731/2020/SAF/SMSA/PMBV

Boa Vista-RR, 03 de Julho de 2020.

Ao Senhor
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

De acordo
07/07
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0011/P de 22/03/2017

Assunto: **Aquisição do Material de Proteção Individual – Máscara N95 Sem Válvula**

Senhor Secretário,

Solicitamos a V. Sa, a abertura de procedimentos licitatório, através de Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Material de Proteção Individual - Máscara N95 sem Válvula, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Segue anexo, o quantitativo a ser adquirido juntamente com a descrição dos produtos e justificativa.

Atenciosamente,

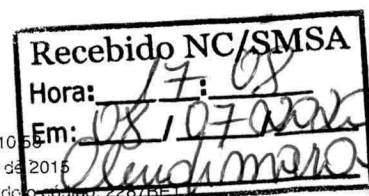
Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica - SAF



Av. Cap. Júlio Bezerra, 1150, Aparecida CEP 69.305-025-fone (95) 3224-8988
Boa Vista- Roraima E-mail: safprocessos@gmail.com NUP: 9.095980/2020



Documento assinado eletronicamente por MOYSES HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA em 03/07/2020 às 10:55
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2257451





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

NC/SMSA
Fls. <u>02</u>
Proc. <u>10103/20</u>
<u>Cláudio Mano</u>

Anexo I

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade **Material de Proteção Individual - Máscara N95 Sem Válvula** para suprir a necessidade anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, caso venha ocorrer o aumento das demandas e o esgotamento dos quantitativos do material- mascarás N95 sem Válvula.

Por este prisma, destaca-se que a aquisição da Máscara N95 sem Válvula se faz necessário para a proteção das vias respiratórias dos profissionais de saúde e demais servidores no enfrentamento do Covid-19, com o intuito de minimizar e prevenir a transmissão do vírus;

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de

Av. Cap. Júlio Bezerra, 1150, Aparecida CEP 69.305-025-fone (95) 3224-8988
Boa Vista- Roraima safprocessos@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

NC/SMSA 00000.9.095980/2020
Fls. 03-
Proc. 10103/20
Cleudimaro

Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS *“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”*; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que *“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”*; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que *“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”*; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 *“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”*, nº 038/E de 22 de março de 2020, *“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”*, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – *“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”*; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, *“que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”*; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do Material de Proteção Individual - Máscara N95 sem Válvula.

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

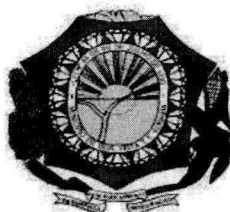
Boa Vista-RR, 03 de Julho de 2020.


Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

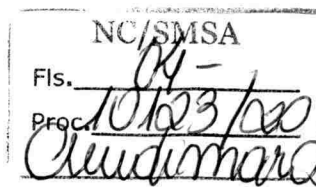


Av. Cap. Júlio Bezerra, 1150, Aparecida CEP 69.305-025-fone (95) 3224-8988
Boa Vista- Roraima safprocessos@gmail.com





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
"Nossa Missão é Cuidar da Saúde das Pessoas."



ANEXO II MAPA QUANTITATIVO

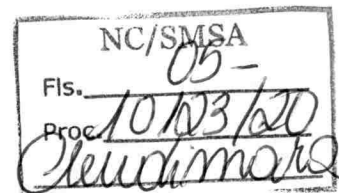
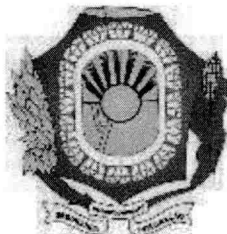
Item	Código ComprasNET	Descrição do Material Médico Hospitalar	Unidade	Quantidade
1	397905	Mascara N95 Sem Válvula - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador PFF 2 com filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que $0,3 \mu\text{m}$ de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente.	Unidade	115.000
CONDIÇÕES PARA ENTREGA:		Definitivamente no ato da entrega: compreendendo as seguintes verificações: a) Do material entregue de acordo com as especificações exigidas no Edital e na Proposta da CONTRATADA; b) Quantidade/Qualidade e Validade do Material; c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo Fornecedor. -Para os itens é obrigatório constar a marca, lote, validade e descrição completa do produto (conforme proposta apresentada) na nota fiscal. -Os materiais deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais, emitidas para o MUNICIPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL; CNPJ 05.943.030/0001-55.		
PRAZO DE ENTREGA:		O prazo para entrega do material será de até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF;		
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		*Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme RDC nº16/2014		
LOCAL DE ENTREGA:		O objeto deste certame deverá ser entregue pela empresa vencedora, na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m);		

Boa Vista-RR, 03 de Julho de 2020.

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente - SAF



Documento assinado eletronicamente por MOYSES HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA em 03/07/2020 às 10:58
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05C059E



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

ANEXO III

Fiscais:

Servidor: Rangelito Arrabal
Matrícula: 29.499

Servidor: Ronan Sales Farias
Matrícula: 953.989

Comissão de Recebimento:

Servidora: Carolina Heloar dos Santos Leitão Bino **Matrícula:** 952099
Servidor: José Serra Júnior **Matrícula:** 44023
Servidor: Adiênio Silva de Farias **Matrícula:** 44004

Boa Vista-RR, 03 de Julho de 2020.

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica-SAF



Av. Cap. Júlio Bezerra, 1150, Aparecida CEP 69.305-025-fone (95) 3224-8988



Documento assinado eletronicamente por MOYSES HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA em 03/07/2020 às 10:58
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 6CCCD63



Cláudio Mota

TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual Aquisição do Material de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID - 19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição do Material de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

Justifica-se a aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade **Material de Proteção Individual - Máscara N95 Sem Válvula** para suprir a necessidade anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.



[Assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA

Fls. 7

Proc. 10123/20

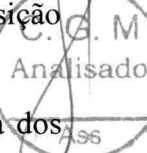
Claudimara

Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, caso venha ocorrer o aumento das demandas e o esgotamento dos quantitativos do material- mascarás N95 sem Válvula.

Por este prisma, destaca-se que a aquisição da Máscara N95 sem Válvula se faz necessário para a proteção das vias respiratórias dos profissionais de saúde e demais servidores no enfrentamento do Covid-19, com o intuito de minimizar e prevenir a transmissão do vírus;

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS *“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”*; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que *“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”*; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que *“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”*; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 *“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”*, nº 038/E de 22 de março de 2020, *“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”*, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – *“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”*; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, *“que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”*; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do Material de Proteção Individual - **Máscara N95 sem Válvula**.

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).



[Assinatura]



Cláudia Maria

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a)** Habilitação jurídica;
- b)** Regularidade fiscal e trabalhista;
- c)** Qualificação Econômico-Financeira;
- d)** Qualificação técnica:

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº16/2014**;



07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula serão de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria**;

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

[Assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. <u>9</u>
Proc. <u>10123/20</u>
<i>Claudimara</i>

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Quantitativo dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula entregues;
- b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

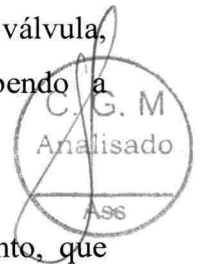
- a) Os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;
- b) Qualidade dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula;
- c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. <u>10</u>
Proc. <u>10123/20</u>
<i>Cleudimara</i>

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

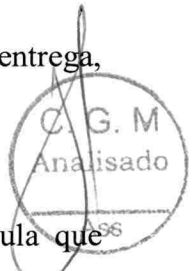
7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;



[Assinatura]



8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.





10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Material de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Material de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

a) Deixar de entregar documentos;



[Assinatura manuscrita]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. <u>13</u>
Proc. <u>10123/20</u>
<i>Cleudimar</i>

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;



[Assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA

Fls. 14

Proc. 10123/20

Cláudia Maria

c) Não manter a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

G. G. M.
Analisado
Ass

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5

[Assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA

Fls. 15

Proc. 10123/20

Cleudimara

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;



[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA

Fls. 16

Proc. 10123/20

Cleudimara

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreco.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde



[Assinatura manuscrita]



que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;



[Assinatura manuscrita]



19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula constantes do Termo de Referência serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula com Respetivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020.

Elaborado:

Claudimara M. de Souza
Claudimara M. de Souza
Núcleo de Processos

De acordo:

Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA





ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

MÁSCARA N95 - sem Válvula

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
1	397905	Mascara N95 Sem Válvula - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador PFF 2 com filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que $0,3 \mu\text{m}$ de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente.	Unidade	115.000

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NC/SMSA

Fls. 20 -

Proc. 10123/2020

Claudemara

DESPACHO

PROCESSO: 10123/ 2020/SMSA - VOL. 01.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Ao

Fundo Municipal de Saúde/GC

Encaminhamos o processo em epígrafe, para prosseguimento quanto à realização de cotação de preço e demais providencias.

Informamos ainda, que este núcleo de processo formalizou o Termo de Referência com base nas informações contidas as folhas 01 a 06 encaminhadas pela Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF .

Boa Vista - RR, 14 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Diana Cristina Lemos de Mendonça
Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Controle de Processo



AÇÃO:	
☐ CAB FMS	☐ GACC
☐ GEO	☐ GLD
☐ GEO / TFO	☒ GCS
Para:	
☐ ANÁLISE	☐ CONHECIMENTO
☐ PROVIDENCIA	☐ OUTROS
☐ MANIFESTAÇÃO	
☐ LIQUIDAÇÃO	
☐ PAGAMENTO	

BOA VISTA 15/07/2020

[Signature]
Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde

Rua Coronel Mota, 418 - Centro. - CEP 69301-120 - Boa Vista - RR

Tel: 3621-1035 E-mail: núcleo.smsa@hotmail.com

Fundo Municipal de Saúde (FMS) - SMSA

PROTOCOLADO - FMS

Certifico que recebi este documento no dia

Em: 15/07/2020 às 9:20 hs

[Signature]



MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 21
PROC. 10.123/2020
Rúbrica

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Nesta data faço a juntada de 6 folhas no processo 10123/2020, que receberam o número de 22 a 28.

Para melhor esclarecimento da instrução dos autos, descrevemos abaixo a ordem da juntada dos documentos.

Na folha 22 foi juntado o CD.

Das folhas 23 a 25 foram juntadas às cotações de preços.

Na folha 26 foi juntado o Mapa de Preços.

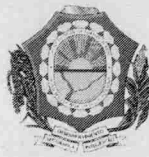
Na folha 27 foi juntado Planilha.

Na folha 28 foi juntado o Despacho ao Gabinete.

Boa Vista – RR, 16 de julho de 2020.


Andressa Lacerda de Paula
Assessora Técnica ISMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018





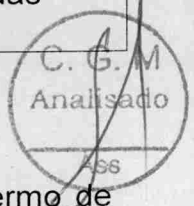
MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 22
PROC. 10.123/2020
Rubrica

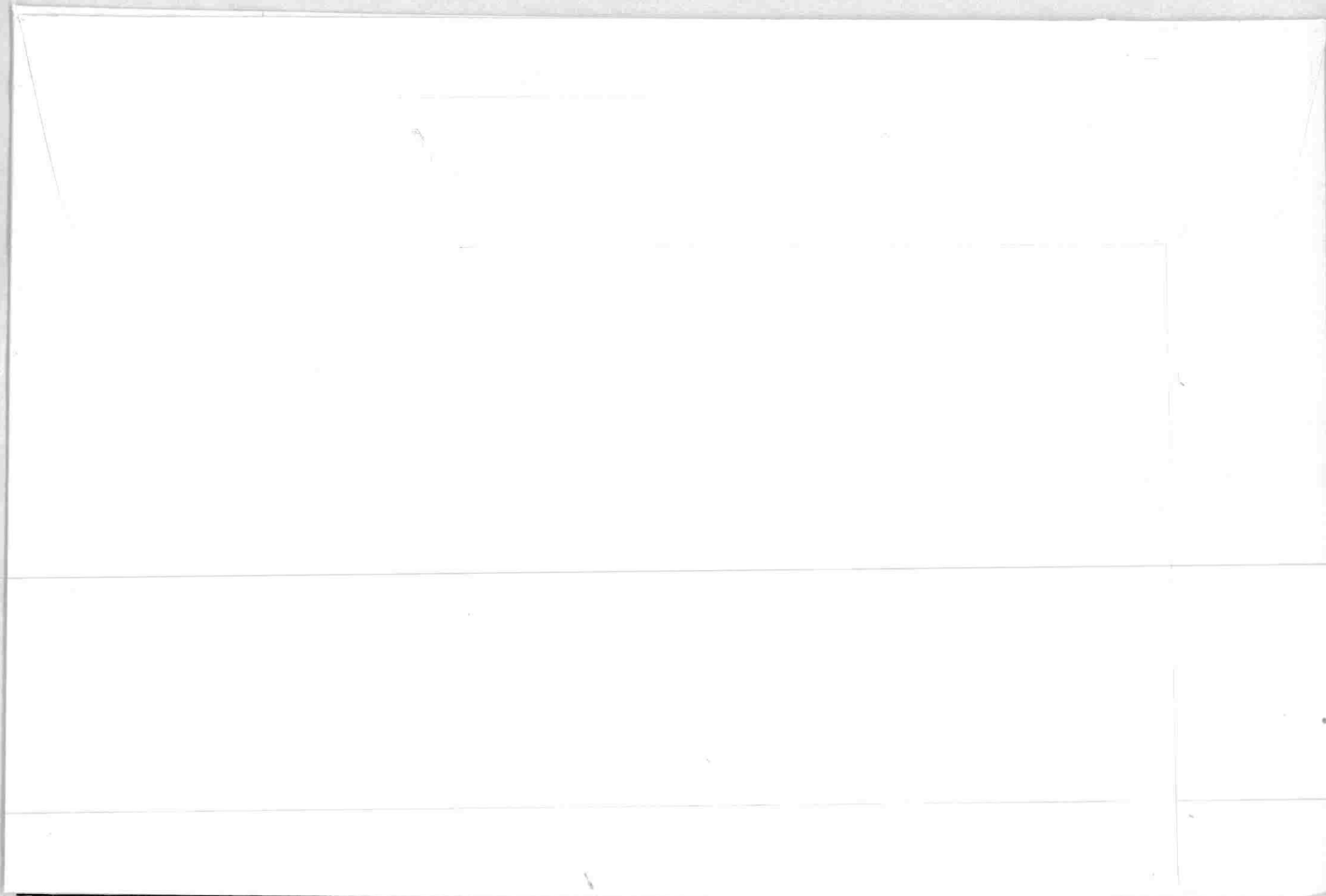
Boa Vista/RR, 16 de julho de 2020.

Processo: 10.123/2020

Objeto: Eventual Aquisição do Material de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.



Segue nesta fl. um CD-R com os seguintes arquivos gravados: Termo de referência, Cotações de preços, Mapa Comparativo de Preços e Planilha. Após gravação realizamos testes para verificação dos arquivos.



MÉDIA
R\$ 7,74

MEDIANA
R\$ 7,06

MENOR
R\$ 5

FILTROS APLICADOS

Descrição

MÁSCARA\, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS\, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL\, CLASSE PFF-2\, REFERÊNCIA 3M N95\, MODE, MÁSCARA\, TIPO:RESPIRADOR\, TIPO USO:N 95\FILTRO MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1MICRON)\, TIPO FIXAÇÃO:DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 CAMADAS(C/FILME)\,SEM VÁLVULA\,CLIP NASAL

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

Período da Compra

MÁSCARA

2020

Comprado Últimos 120 dias

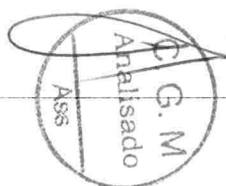
Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2019	00118	Pregão	298538	MASCARA	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, TIPO USO N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1MICRON), TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CAMADAS(C/FILME),SEM VÁLVULA,CLIP NASAL	UNIDADE	500	R\$5,00	LIFECIR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160132 - MEX-9, BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS	08/04/2020
00004/2020	00001	Dispensa de Licitação	313373	MASCARA	MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E	UNIDADE	200	R\$6,00	JALTA ALVES DE OLIVEIRA LIMA E CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160102 - 41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	20/03/2020

Assessora Técnica TMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018

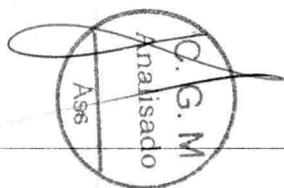
Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conteúdo Autenticidade
Em: 16/07/2020



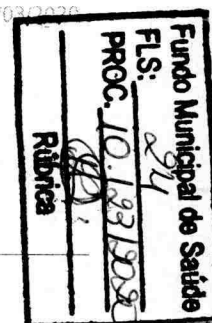
Relatório gerado dia: 16/07/2020 às 17:23
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 93
PROC. 10.193.1920
Rubrica

00016/2020	00001	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA	MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NEVOAS ÔXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERENCIA 3M N95, MOD E	UNIDADE	20.280	R\$6.36	CONTRATADO : 3M DO BRASIL LTDA -	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP	14/04/2020
00026/2020	00002	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA	MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NEVOAS ÔXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERENCIA 3M N95, MOD E	UNIDADE	200	R\$6.50	A C P DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVICOS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153149 - MEC- INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UF/RJ	01/04/2020
00038/2020	00001	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA	MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NEVOAS ÔXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERENCIA 3M N95, MOD E	UNIDADE	10.000	R\$6.81	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254492 - INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	14/04/2020
00008/2020	00001	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA	MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NEVOAS ÔXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERENCIA 3M N95, MOD E	UNIDADE	66	R\$7.30	R2 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA/MEX/DF	25/03/2020
00007/2020	00001	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA	MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NEVOAS ÔXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERENCIA 3M N95, MOD E	UNIDADE	100	R\$8.73	ROBERTA ELENITA DE BARROS VALDEVINO 10662511778	COMANDO DO EXERCITO	160471 - 37 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE (37º BIL)	24/03/2020
00007/2020	00007	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA	MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NEVOAS ÔXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERENCIA 3M N95, MOD E	UNIDADE	100	R\$9.00	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA	COMANDO DO EXERCITO	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	16/04/2020
00007/2020	00001	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA	MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NEVOAS ÔXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERENCIA 3M N95, MOD E	UNIDADE	500	R\$10.00	PROTECAO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	19/03/2020



Relatório gerado dia: 16/07/2020 às 17:23
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



00035/2020 00001

Dispensa de
Licitação

298538

MASCARA

MASCARA, TIPO RESPIRADOR,
TIPO USO N 95, FILTRO
MECANICO DE
TNT(PARTÍCULAS 0,1MICRON),
TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA UNIDADE
DE TIRAS ELÁSTICAS,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS
4 CAMADAS(C/FILME),SEM
VÁLVULA,CLIP NASAL

1,000

R\$11,70

TD MEDICAL
SUPPLIES
IMPORTAÇÃO E
COMERCIO LTDA

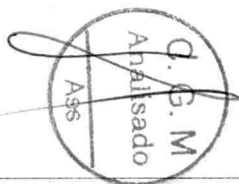
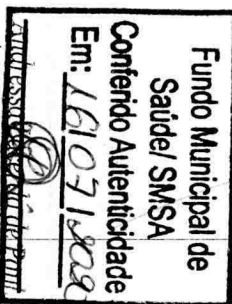
COMANDO DO
EXERCITO

160495 - HOSPITAL
MILITAR DE AREA DE
SÃO PAULO

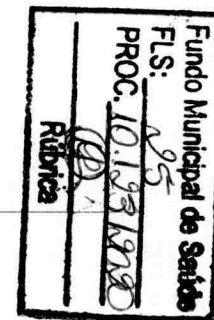
08/04/2020

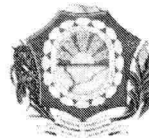
COMPRAS

Assessora Técnica /SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018



Relatório gerado dia: 16/07/2020 às 17:23
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

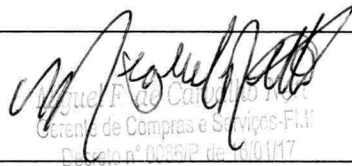
PROCESSO 10.123/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

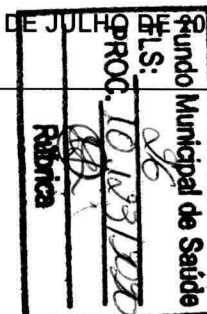
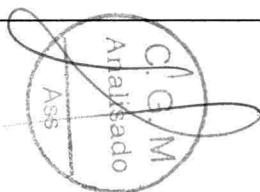
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
					VALOR UNIT.		
1	397905	Máscara N95 Sem Válvula - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador PFF 2 com filtro ≥ 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 µm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente.	UND.	115.000	5,00	7,74	890.100,00
					6,00		
					6,36		
					6,50		
					6,81		
					7,30		
					8,73		
					9,00		
					10,00		
					11,70		
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$							890.100,00

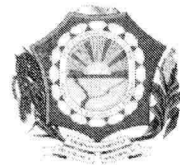
FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS

PAINEL DE PREÇOS


Guerlânio Caldeira Neto
Gerente de Compras e Serviços-FM
Exatidão 0086/R de 10/01/17

BOA VISTA / RR, 16 DE JULHO DE 2020





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

PLANILHA

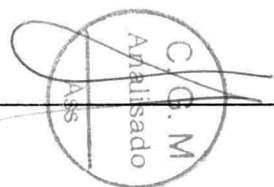
PROCESSO 10.123/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	397905	Máscara N95 Sem Válvula - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador PFF 2 com filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que $0,3 \mu\text{m}$ de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente.	UND.	115.000	7,74	890.100,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						890.100,00

FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS

PAINEL DE PREÇOS



Michel de Carvalho
Gerente de Compras e Serviços-Fl.
Decreto nº 0056/P de 15/01/17

BOA VISTA / RR, 16 DE JULHO DE





MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 98
PROC. 10.123/2020
Rubrica

DESPACHO

Boa Vista/RR, 16 de JULHO de 2020

Processo: 10.123/2020

Objeto: Eventual Aquisição do Material de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ILMO. SR. CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS

Encaminhamos o processo acima mencionado, para Vossa apreciação e análise.

Salientamos que o valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 890.100,00 (oitocentos e noventa mil e cem reais), conforme apresentado nos autos do processo.

Respeitosamente;

Michael F. de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FMS
Decreto nº 0086/P de 16/01/17

A(s):	
☐ CAB FMS	☐ GACC
☒ GEO	☐ GLD
☐ GEO / TFD	☐ GCS
Para:	
☐ ANÁLISE	☐ CONHECIMENTO
☒ PROVIDÊNCIA	☐ OUTROS
☐ MANIFESTAÇÃO	
☐ LIQUIDAÇÃO	
☐ PAGAMENTO	
BOA VISTA / /	
<i>Kleber da Silva Pinheiro</i> Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde Decreto nº 0086/P de 16/01/2017	



De acordo com FMS p/ Providência
17/07/20

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017

	Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMSA
PROTOCOLO FMS	
Secretaria Municipal de Saúde	
e-mail: compras.saude.boavista@gmail.com	
Rua Coronel Mota 418 - Bairro: Centro - Boa Vista-RR	
CEP: 69.301-120 Fone: 3621-1030	
Certifico que recebi este documento em	
Em: 17/07/2020 às 10:43 hs	
<i>Duda</i>	



Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

RECURSO PRÓPRIO

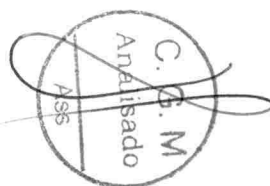
ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
53	8402/2020 8403/2020 8806/2020 8592/2020 8523/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	7.000.000,00	6.771.705,00	228.295,00					921/2020 922/2020 996/2020	999/2020 1000/2020	1089/2020 1090/2020					

RECURSO SUS

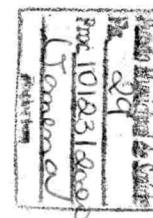
ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
53	6652/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	21.868.583,94	7.717.201,82	14.151.382,12												
	6582/2020																
	6600/2020																
	6583/2020																
	6584/2020																
	6870/2020																
	6871/2020																
	6907/2020																
	868/2020																
	7073/2020																
	8401/2020																
	8539/2020																
	8592/2020																
	8401/2020																

EMENDA PARLAMENTAR

PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD											
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
8401/2020 8809/2020	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - Proposta 19000.3169.622/02-000	3.000.000,00	2.564.000,00	436.000,00					918/2020	995/2020						

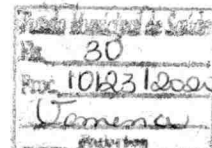


Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



ESCLARECIMENTO

Processo: 10123/2020/Vol. I

Objeto: Aquisição de material de proteção individual – máscara N95 sem válvula, para atendimento anual e pandemia ao novo coronavírus (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Considerando que o procedimento será realizado através de Registro de Preços;

Considerando que o valor estimativo corresponde a **RS 890.100,00** (oitocentos e noventa e mil e reais);

Considerando que a Programação Orçamentária (fls. 29) encontra-se com saldo financeiro na fonte de Recurso Próprio, SUS e Emenda Parlamentar;

Informamos que atenderemos os limites estabelecidos na Programação Orçamentária, sendo apresentado Dotação Orçamentária para cobrir a necessidade.

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2020.


Francisco Wilton Alves Barbosa
Gerente de Execução Orçamentária – Interino

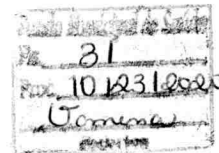
De Acordo,


Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Exec. do Fundo Municipal de Saúde





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



À Auditoria,

Processo: 10123/2020/Vol. I

Objeto: Aquisição de material de proteção individual – máscara N95 sem válvula, para atendimento anual e pandemia ao novo coronavírus (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Para análise dos procedimentos.

Boa Vista - RR, 17 de julho de 2020.


Francisco Wilton Alves Barbosa
Gerente de Execução Orçamentária – Interino

Recebido - Auditoria

Data: 17/07/2020

Hora: 16 : 15


Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Auditoria SUS

Fl. nº: 32

Proc.: **10123/2020 Vol. 01**

Ass.: [assinatura]

ANÁLISE PRÉVIA

- 1. PROCESSO Nº:** 10.123/2020 - SMSA – Vol. 01
- 2. INTERESSADO:** Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
- 3. OBJETO:** Possível eventual aquisição do Material de Proteção Individual – **Máscara N95** sem válvula, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.
- 4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Possível Registro de Preços.
- 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
 - 5.1. Por tratar-se de um possível Registro de Preços, conforme §2º Art. 7º do Decreto 7.892, não é necessário indicar a dotação orçamentária, contudo, consta a fl. 29 Planilha de Execução Orçamentária, constando a previsão da referida despesa;
- 6. VALOR ESTIMADO:** **R\$ 890.100,00** (Oitocentos e noventa mil e cem reais), conforme despacho da Gerência de Compra – GC/FMS a fl. 28;
- 7. COMENTÁRIOS:**
 - 7.1. Refere-se o presente processo à eventual aquisição do objeto mencionado no item 3, em sua fase inicial conforme os documentos abaixo relacionados:
 - 7.2. Memo nº 18.731/2020/SAF/SMSA/PMBV, e seus anexos as fls. 01 a 05, solicitando abertura do presente processo, com descrição, quantitativo, Justificativa e documentos técnicos, a serem apresentados como condição de participação da licitação, para aquisição do objeto pleiteado;
 - 7.3. O Termo de Referência e seus respectivos anexos, às fls. 06 a 19, *elaborado pelo setor competente*, no qual, posteriormente foi enviado para cotação de preços, conforme despacho a fl. 20;
 - 7.4. Consta, Mapa de preços demonstrando os valores e as fontes de pesquisas, conforme demonstra as fls. 26, sendo ainda, juntado aos autos, o CD-RW com todos os arquivos pertinentes a instrução do processo, conforme menciona as fls. 22;
 - 7.5. O Despacho a fl. 28 apresenta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa, no valor mencionado no item 6;
 - 7.6. Cabe salientar que, a presente análise deu-se baseada nos documentos acostados aos autos, de responsabilidade dos setores envolvidos, das fls. 01 a 27;
 - 7.7. ***Todas as condições para a futura aquisição do objeto estão descritas no Termo de Referência e seus Anexos, no qual foi elaborado levando em considerações as informações repassadas pelo setor requisitante.***
- 8. DESTINATÁRIO:** Ao **NÚCLEO DE CONTROLE/NC**, para registros e reenvio ao **Comitê Gestor**, visando a sua apreciação e aprovação, assim como, posterior encaminhamento dos autos a **CPL** para prosseguimento.

Boa Vista-RR, 20 de Julho de 2020.

Gilmar Stanley Reis de Souza

Responsável Técnico da Auditoria SUS – Interino
Portaria nº 215/2020 SGTES/SMSA

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NUCLEO/ SMSA

FLS. 33

PROC. 10123/2020

DESPACHO

PROCESSO: 10123/2020/SMSA - Vol. 01.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Ao

Comitê Gestor - CG,

Encaminhamos os autos para análise e deliberação desse Comitê. A despesa em tela é referente aos **itens 53** na Fonte de Recurso: **SUS, PRÓPRIO E EMENDA PARLAMENTAR** na planilha às folhas 29.

Após aprovação, o referido processo deverá ser encaminhado à **CPL** para procedimentos licitatórios, conforme despacho da Auditoria/SUS-SMSA, às fls. 32.

Boa Vista – RR, 20 de Julho de 2020.

Atenciosamente,

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMITÊ GESTOR



COMITÊ GESTOR
Fls. 39
Proc. 010123
[assinatura]
Rubrica

Processo nº. 010123 / 2020 - SMFA

A CPL

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 20/07/2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.

Paulo Roberto Bragato
Membro do Comitê Gestor

Wilker Vieira da Costa
Membro do Comitê Gestor

Marcela Medeiros
Membro do Comitê Gestor

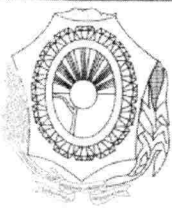
Márcio Vinícius Almeida
Membro do Comitê Gestor

RECEBIDO
EM 24 / 07 / 2020
AS 15 / 20 Horas
Debona
Assinatura

Artur Cavalcante Filho
Presidente do Comitê Gestor



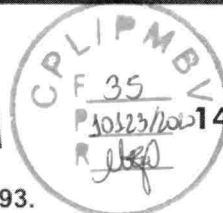
Boa Vista/RR 21/07/2020.



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

BOA VISTA - RORAIMA - 69.000-000
FONE: (16) 3211-1111
FAX: (16) 3211-1112
E-MAIL: boavista@boavista.ror.br
WWW.BOAVISTA.ROR.BR



Terça-feira
14 de Janeiro
de 2020

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 002/E, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o parágrafo 4º, do Art. 51, da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Membros Titulares e Suplentes, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme abaixo, pelo período de 01(um) ano.

Presidente

Artur José Lima Cavalcante Filho

Vice-Presidente

Fábio William Tertuliano de Barros

Membros Titulares

Aipana de Almeida Nobre

Néria Gardênia Pontes Benício de Souza

Membros Suplentes

Leonara Batista Correia

Joana Darc Rabelo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 09 de janeiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 177/2019 - Registro de Preços
Processo nº 028515/2019 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 177/2019, Processo nº 028515/2019 - SMSA, que tem como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.501.971/0001-90, pelo valor total dos itens de R\$ 1.710.998,00 (um milhão, setecentos e dez mil e novecentos e noventa e oito reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 096/2019 - Registro de Preços
Processo nº 025607/2019 - SMPE

Homologo o Pregão Presencial nº 096/2019, Processo nº 025607/2019 - SMPE, que tem como objeto a Eventual aquisição de livros infantis e conjunto infantil sextavado de mesas e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SMPE), cuja a adjudicação do Lote I foi a favor da empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 11.311.279/0001-40, pelo valor de R\$ 31.360,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta reais), e os Lotes II e III a favor da empresa E. A. DE LACERDA EIRELI, CNPJ nº 30.102.483/0001-04, sendo o Lote II pelo valor de R\$ 134.058,73 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) e Lote III pelo valor de R\$ 42.999,97 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 208.418,70 (duzentos e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

Andréia Neres Ferreira

Secretária Municipal Adjunta de Projetos Especiais - SMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Registro de Preços
Processo nº 023241/2019-SEMGES

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada através do Decreto nº 031/E/2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, posteriormente será realizado um novo instrumento convocatório a ser publicado em data oportuna.

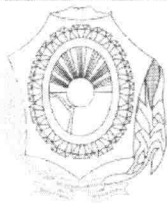
Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 177/2019
Processo nº 028515/2019 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 028515/2019- SMSA, tendo como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO 84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Segunda-feira
27 de Julho
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0915/P, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 5º, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a nomeação interina da senhora Nayara Aryadny de Andrade Pereira, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Ouvidor, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, providenciada através do Decreto nº 1839/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5023, de 06 de dezembro de 2019, até 21.06.2020.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 23 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 24 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0916/P, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Luis Eduardo Medeiros de Araújo, do cargo em comissão de Vigia, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 13 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 24 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0917/P, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os parágrafos 2º, 4º, 5º e 6º do art. 90, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, combinado com o que dispõe o Decreto nº 214/E, publicado no Diário Oficial do Município

nº 3583, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora Gilmara Batista de Souza, Professor, Matrícula 30138, do quadro de pessoal desta Prefeitura, prorrogação de Afastamento para participar de programa de pós-graduação em nível de mestrado, até 30 de setembro de 2020, com remuneração, conforme o Processo nº 009716/2020/SMEC.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 24 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0918/P, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Cessa os efeitos do Decreto nº 0510/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5110, de 14 de abril de 2020, que nomeou interinamente a senhora Maria Suellen Barreto da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-2, de Vice-Presidente, da Comissão Permanente de Licitação, cumulativamente com o cargo de Assessor, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 24 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0919/P, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Maria Suellen Barreto da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cumulativamente com o cargo de Assessor, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Obras, no período de 27.07.20 a 15.08.20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 24 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

PROCESSO Nº. 006821/2020 - SMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LOTEAMENTO PEDRA PINTADA. NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, DIVIDIDOS EM ITENS 01 02.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta de preço da empresa habilitada, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras - SMO, esta comissão decidiu CLASSIFICAR a proposta da empresa: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, por atender as exigências do Edital e Projeto Básico. Pelo exposto, esta Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.236.920/0001-64), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 6.872.537,75 (seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), considerando a classificação da proposta, tipo menor preço empreitada por preço unitário. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Boa Vista - RR, 24 de julho de 2020.

Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020

PROCESSO Nº. 005884/2020 - SMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA PRAÇA DAS ÁGUAS, 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, LOTE 1, ITENS 1 e 2.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta de preço da empresa habilitada, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras - SMO, esta comissão decidiu CLASSIFICAR a proposta da empresa: CAPITAL CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por atender as exigências do Edital e Projeto Básico. Pelo exposto, esta Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa CAPITAL, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 22.890.123/0001-88), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 1.700.000,44 (Um milhão, setecentos mil e quarenta e quatro centavos), considerando a classificação da proposta, tipo menor preço empreitada por preço unitário. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Boa Vista - RR, 24 de julho de 2020.

Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Registro de Preços
Processo nº 1155/2018 - SMSA

No Diário Oficial do Município nº 4958, Jornal Folha de Boa Vista e Diário Oficial da União, pag. 197, que circula-

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato - Interino

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Thayssa Pereira Cardoso - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceio

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO DE TRIAGEM DE PROCESSOS – CTP



À CPL – PRESIDÊNCIA,

Senhora Presidente,

Após análise do **Processo nº 010123/2020 – SMSA**, em observância ao Termo de Referência S/Nº, fls. 06 à 18, e todas as suas disposições, atendendo ao que dispõe as exigências da **Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 113-E/2014, Lei nº 8.666/93** e suas alterações, sugerimos que seja adotada a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**.

Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Boa Vista – RR, 28 de julho de 2020.

Nilton Feitosa de Souza

Nilton Feitosa de Souza
Coordenação de Triagem de Processos – CTP



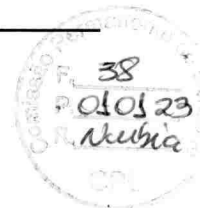
RECEBIDO
EM 28/07/2020
HORAS 12:01
Melissa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO



Ao PE/PP - CPL,

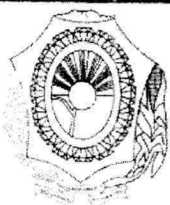
Seguem os autos para prosseguimento, no que tange a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS.

Boa Vista – RR, 28 de julho de 2020.

M^a Suellen B. da Silva
Maria Suellen Barreto da Silva
Presidente da CPL - Interina



NM



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Segunda-feira
12 de Março
de 2020

CPL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 028/E, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art. 10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, para atuar em todos os processos de Pregão, da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, nas Modalidades Eletrônico e Presencial, pelo período de 01 (um) ano.

PREGOEIRA

- Néria Gardênia Pontes Benício

EQUIPE DE APOIO

- Joana Dárc Rabelo - Pregoeira Substituta
- Maria Solange Alencar de Almeida - Apoio
- Leonara Batista Corrêa - Apoio

PREGOEIRA

- Joana Dárc Rabelo

EQUIPE DE APOIO

- Néria Gardênia Pontes Benício - Pregoeira Substituta
- Maria Suellen Barreto da Silva - Apoio
- Aipana de Almeida Nobre - Apoio

PREGOEIRA

- Rosana de Oliveira Borges Vieira

EQUIPE DE APOIO

- José Wicleber Leal Castro - Pregoeiro Substituto
- Joana Dárc Rabelo - Apoio
- Silas Ribeiro de Sousa - Apoio

PREGOEIRO

- José Wicleber Leal Castro

EQUIPE DE APOIO

- Rosana de Oliveira Borges Vieira - Pregoeira Substituta
- Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio
- Catarina Araújo Magalhães Ramos - Apoio

PREGOEIRO

- André Nóbrega Ferreira Lima

EQUIPE DE APOIO

- Olga de Lira Carneiro - Pregoeira Substituta
- Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio
- Joana Dárc Rabelo - Apoio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de março de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0296/P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Larissa Borba de Almeida Fonseca, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de fevereiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0297/P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor João Claudio Silveira Diniz, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de fevereiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 40
Proc 010123

Rubrica

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS
PROCESSO Nº. 010123/2020 – SMSA**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

____/____/2020 às ____:____ horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

____/____/2020 às ____:____ horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:

____/____/2020 às ____:____ horas



Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação

(95) 3621-1755



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 41
Proc 010123

Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 010123/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **00:00 horas** (Horário de Brasília), no dia / / **2020**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Municipal nº 113/E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, José Wicleber Leal Castro**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição do Material de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA



4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio **www.comprasnet.gov.br** ou quando solicitado através do e-mail **pregao.pmbv@gmail.com**.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio **www.comprasnet.gov.br**, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (**https://www.folhabv.com.br**), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 02
Proc. 010123
Rubrica

Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br ;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 43
Proc. 010123
Rubrica

judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.



6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 14
Proc. 0010123
Rubrica

exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 43
Proc. 010123
Rubrica

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências

G. M.
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 46
Proc. 010123
Rubrica

habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.

7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 47
Proc. 010123
Rubrica

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade ITEM;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/BMBV
Fls. 48
Proc. 010123
Rubrica

- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;
- 9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
- 9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 104
Proc. 010123
Rubrica

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



10.2.5 – Serão **inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – **ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 50
Proc. 010123
Rubrica

observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 31
Proc. 010123
Rubrica

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 890.100,00 (oitocentos e noventa mil e cem reais).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 32
Proc. 010123
Rubrica

exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 57
Proc. 010123
Rubrica

fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 03 de Agosto de 2020.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 59
Proc. 010123
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual Aquisição do Material de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição do Material de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

Justifica-se a aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade **Material de Proteção Individual - Máscara N95 Sem Válvula** para suprir a necessidade anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

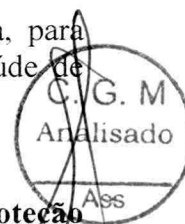
Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, caso venha ocorrer o aumento das demandas e o esgotamento dos quantitativos do material- mascarás N95 sem Válvula.

Por este prisma, destaca-se que a aquisição da Máscara N95 sem Válvula se faz necessário para a proteção das vias respiratórias dos profissionais de saúde e demais servidores no enfrentamento do Covid-19, com o intuito de minimizar e prevenir a transmissão do vírus;

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS *“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”*; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 58
Proc. 010123
Rubrica

Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID- 19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que ***“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”***; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que ***“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”***; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 ***“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”***, nº 038/E de 22 de março de 2020, ***“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”***, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – ***“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”***; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, ***“que prorroga os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”***; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do Material de Proteção Individual - **Máscara N95 sem Válvula.**

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica;

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº16/2014**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 36
Proc. 010123
Rubrica

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula serão de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) Os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor**.

7.5 As despesas da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 57
Proc. 010123
Rubrica

7.12 As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.



09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 58
Proc. 010123
Rubrica

aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Material de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Material de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 39
Proc. 010123
Rubrica

12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência



Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 60
Proc. 0010123
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/RMBV
Fls. 61
Proc. 010123
Rubrica

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreco.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/RMBV
Fls. 62
Proc. 010123
Rubrica

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula constantes do Termo de Referência serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula com Respectivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020.

Elaborado:

Cleudimara M. de Souza

Núcleo de Processos

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira

Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos

Secretário Municipal de Saúde - SMSA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPE/PMBV
Fls. 63
Proc. 010123
Rubrica

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MÁSCARA N95 - sem Válvula - ANTES DA BIPARTIÇÃO DO ITEM

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
1	397905	Mascara N95 Sem Válvula - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador PFF 2 com filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que $0,3 \mu\text{m}$ de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente.	Unidade	115.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 64
Proc. 010123
Rubrica

ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	397905	Mascara N95 Sem Válvula - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador PFF 2 com filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que $0,3 \mu\text{m}$ de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Unidade	104.665	7,74	810.107,10
2	397905	Mascara N95 Sem Válvula - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador PFF 2 com filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que $0,3 \mu\text{m}$ de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP-COTARESERVADA	Unidade	10.335	7,74	79.992,90
VALOR GLOBAL DO ITEM 1 e 2						RS 890.100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 65
Proc. 010123
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-
PREGÃO N° ____/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95 SEM
VÁLVULA, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA
AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS
UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE - SMSA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General
Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário,

_____, _____, _____, _____, portador da CI nº
_____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua
_____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a
Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu
(cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**,
firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo
Administrativo nº 007539/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, para
Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido
Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº
7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos
omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1 e 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DO
MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA, PARA
ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS
UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os
quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I
do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO
GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do
Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA
ATA/DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 66
Proc. 010123
Rubrica

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 64
Proc. 010123
Rubrica

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

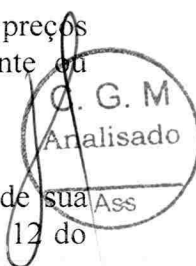
5.2 – A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 68
Proc. 010123
Rubrica

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

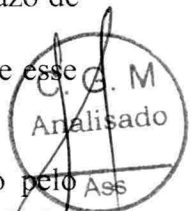
7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à FORNECEDORA beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 69
Proc. 010123
Rubrica

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 30
Proc. 010123
Rubrica

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007539/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 000/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/RMBV
Fls. 11
Proc. 010123
Rubrica

anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.2.1 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.5 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.6 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.7 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.8 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.9 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $[(\text{Taxa SELIC}/30) \times N] \times \text{VP}$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 32
Proc. 010123
Rubrica

conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1. As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº __, de __/__/2020, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes da **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

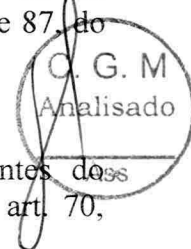
10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/RMBV
Fls. 13
Proc. 010123
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 74
Proc. 010123
Rubrica

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)



OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

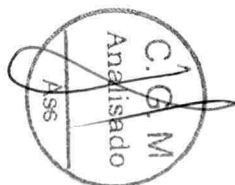
PROCESSO N.º 007539/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1		Mascara N95 Sem Válvula - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador PFF 2 com filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que $0,3 \mu\text{m}$ de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Unidade	104.665		
2		Mascara N95 Sem Válvula - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador PFF 2 com filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que $0,3 \mu\text{m}$ de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP- COTARESERVADA	Unidade	10.335		

Local de Entrega:		
Prazo de Validade Proposta:		
Prazo do Fornecimento:		
Banco :	Agência:	C/C:
Boa Vista-RR, / /2020		Ass. e Carimbo do Proponente :



CPL/PMBV
Fls. 75
Proc. 010123
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO

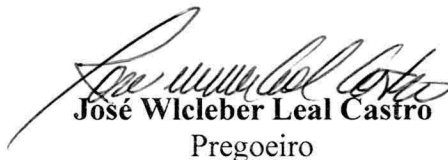


À CPL / PRESIDÊNCIA

Solicito o encaminhamento dos autos a PGM, para emissão de Parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Boa Vista – RR, 05 de agosto de 2020.

Atenciosamente,


José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



DESPACHO

À PGM,

Seguem os autos para análise e parecer quanto à legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Boa Vista – RR, 5 de agosto de 2020.

M^a Suellen B. da Silva
Maria Suellen Barreto da Silva
Presidente da CPL- Interina



N.M



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



PGM/PMBV
Fls. 78
Proc. nº 10123/2020
Melicia
Rubrica

DESPACHO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO: 10123/2020/SMSA/VOL. I.

Senhor Presidente,

Encaminho o Processo de nº 10123/2020 com a solicitação atendida, contendo parecer jurídico com 03(três) laudas.

Boa Vista, 05 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B





PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 10123/2020/SMSA/VOL. I

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

ASSUNTO: Eventual Aquisição do Material de Proteção Individual - Máscara N95 sem válvula, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, para eventual Aquisição do Material de Proteção Individual - Máscara N95 sem válvula, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Verificam-se da análise do Processo às fls. 01/19 o expediente de abertura do respectivo, a justificativa, a planilha contendo a descrição e os quantitativos do objeto que se pretende contratar, e o Termo de Referência e seus anexos.

Às fls. 22/27 encontram-se as cotações, a planilha da média dos valores apurados e o arquivo digital - CD contendo: o Termo de Referência, as cotações de preços, o mapa comparativo de preços e a planilha.

À fl. 29 foi colacionada a planilha orçamentária da SMSA referente ao exercício de 2020.

Ainda, às fls. 35/36 e 39 veem-se juntadas aos autos as publicações concernentes à nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL.



Às fls. 40/75 consta a minuta do edital de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e seus anexos.

Por fim, vieram os autos para manifestação jurídica desta Procuradoria, acerca da legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8666/93.

É o sucinto relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



PGM/PMBV
Fls. 80
Proc. nº 10123/2020
Nubia
Rubrica

No que diz respeito à fundamentação, o procedimento licitatório deve atender aos quesitos do artigo 38 c/c artigo 43, ambos da Lei nº 8.666/93, atendidos tais preceitos, deve-se ater, também, no caso em tela, aos procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/02 e pelos Decretos Federais nº 10.024/19 e nº 7.892/13 e, em âmbito municipal o Decreto nº 113-E, assim como pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, quando se tratar de licitação destinada exclusivamente ou preferencialmente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Quanto a minuta do Edital e seus anexos, dentre eles a Ata de Registro de Preços, encontram-se em consonância com o que preceitua o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos requisitos para a habilitação dos licitantes, e aos artigos 9º do Decreto nº 7.892/13 e 17 do Decreto nº 113/E, bem como ao que dispõe o artigo 40 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posto que determina com exatidão as exigências mínimas que deve conter o edital de licitação.

Vislumbra-se, ainda, que o procedimento atende às disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, bem como nos Decretos Federais de nº 10.024/19, nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, que institui a modalidade **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**.

Em relação as especificações do objeto que se pretende adquirir, cabe ressaltar que por se tratar de especificações técnicas, não cabe a esta Procuradoria manifestar-se acerca das definições apresentadas, sendo, portanto, de responsabilidade do gestor indicar o objeto de forma clara e objetiva, sem identificações de marca, modelo e de características exclusivas, salvo se for tecnicamente justificável, conforme disposto no art. 7º, §5º, da Lei nº 8666/93.

No que concerne às exigências de certificação técnica e registro em órgãos competentes, na fase de habilitação – qualificação técnica, insta salientar que tais exigências devem guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, bem como deve ficar expressamente demonstrado que o exercício de determinadas atividades ou a fabricação de determinados produtos dependem de cumprimento de regras técnicas – normas específicas, para que seja dado o devido cumprimento ao disposto no art. 30, IV, da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



PGM/PMBV
Fls. 81
Proc. nº10123/2020
Muhid
Rubrica

Diante do exposto, estando regulares as documentações acostadas aos presentes autos e com supedâneo nas Leis e Decretos supracitados, vem esta Procuradoria manifestar-se no sentido de que a **Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e seus Anexos** encontram-se em conformidade com as determinações legais que o caso requer, haja vista conterem todas as cláusulas necessárias à sua eficácia jurídica, nos termos da legislação pátria.

Vale ressaltar que o parecer jurídico proferido no processo administrativo apresenta natureza meramente opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Ademais, o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando, portanto, a veracidade das informações apresentadas nos autos de caráter financeiro e aspectos quantitativos, bem como quanto ao critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência desta Procuradoria.

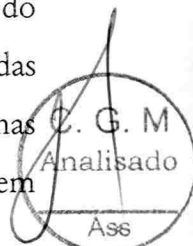
Por fim, é importante frisar que a pesquisa de mercado é de responsabilidade do gestor do processo, portanto, não cabe a esta especializada se manifestar quanto a veracidade das informações constantes nas cotações de preços, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, em consonância com o disposto no **Acórdão 594/2020 - Plenário/TCU**.

S.M.J.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Boa Vista, 05 de agosto de 2020.

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B

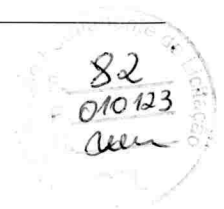


RECEBIDO
EM 05 / 08 / 2020
AS 14 / 52 Horas
[Assinatura]
Assinatura

RECEBIDO
EM 05 08 / 2020
HORAS 14:52
Muhid



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Ao PE/PP- CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme parecer da PGM às fls. 79 a 81.

Boa Vista – RR, 05 de agosto de 2020.

M^a Suellen B. da Silva
Maria Suellen Barreto da Silva
Presidente da CPL-Interina



SB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 83
Proc 010123
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 010123/2020 – SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

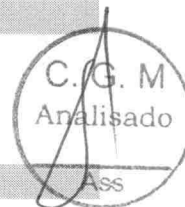
10/08/2020 às 09:00 horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

20/08/2020 às 09:00 horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:

20/08/2020 às 09:30 horas



Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação

(95) 3621-1755



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 84
Proc 010123
Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 010123/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 116/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **20/08/2020**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Municipal nº 113/E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, José Wicleber Leal Castro**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição do Material de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA



4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio **www.comprasnet.gov.br** ou quando solicitado através do e-mail **pregao.pmbv@gmail.com**.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio **www.comprasnet.gov.br**, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (**<http://www.folhabv.com.br>**), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 85
Proc 010123
Rubrica

Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 86
Proc 010123
Rúbrica

judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 87
Proc 010123
Rubrica

exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 88
Proc 010123
Rubrica

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 89
Proc 010123
Rubrica

habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

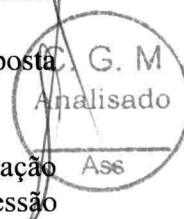
6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;
- 8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.
- 8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.
- 8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
- 8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 40
Proc 010123
Rubrica

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade ITEM;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 91
Proc 010123
Rubrica

- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;
- 9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
- 9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 92
Proc 010123
Rubrica

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

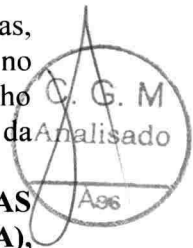
10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 93
Proc 010123
Rubrica

observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

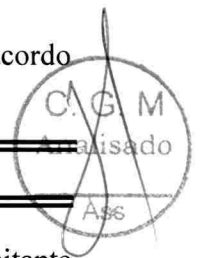
10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 99
Proc 010123
Rubrica

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 890.100,00 (oitocentos e noventa mil e cem reais).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 95
Proc 010123
Rúbrica

exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 86
Proc 010123
Rubrica

fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 07 de Agosto de 2020.


José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 94
Proc. 010123
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual Aquisição do Material de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição do Material de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

Justifica-se a aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade **Material de Proteção Individual - Máscara N95 Sem Válvula** para suprir a necessidade anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, caso venha ocorrer o aumento das demandas e o esgotamento dos quantitativos do material- mascarás N95 sem Válvula.

Por este prisma, destaca-se que a aquisição da Máscara N95 sem Válvula se faz necessário para a proteção das vias respiratórias dos profissionais de saúde e demais servidores no enfrentamento do Covid-19, com o intuito de minimizar e prevenir a transmissão do vírus;

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS *“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”*; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 93
Proc. 010123
Rubrica

Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID- 19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que ***“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”***; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que ***“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”***; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipal: nº 033/E de 16 de março de 2020 ***“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”***, nº 038/E de 22 de março de 2020, ***“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”***, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – ***“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”***; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, ***“que prorroga os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”***; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do Material de Proteção Individual - **Máscara N95 sem Válvula**.

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.



05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica:

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº16/2014**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 99
Proc. 010123
Rubrica

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula serão de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) Os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

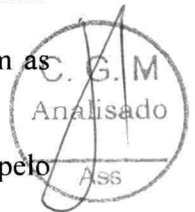
7.7 Caso satisfatórios os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 100
Proc. 010123
Rubrica

7.12 As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 101
Proc. 010123
Rubrica

aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Material de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Material de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 102
Proc. 010123
Rubrica

12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência



Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 103

Proc. 010123

Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 104
Proc. 010123
Rubrica

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico [http:// paineldepreco.planejamento.gov.br](http://paineldepreco.planejamento.gov.br), pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 105
Proc. 010123
Rubrica

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula constantes do Termo de Referência serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula com Respetivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020.

Elaborado:

Cleudimara M. de Souza

Núcleo de Processos

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira

Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos

Secretário Municipal de Saúde - SMSA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 106
Proc. 010123
Rubrica

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MÁSCARA N95 - sem Válvula - ANTES DA BIPARTIÇÃO DO ITEM

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
1	397905	Mascara N95 Sem Válvula - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador PFF 2 com filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que $0,3 \mu\text{m}$ de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente.	Unidade	115.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 107

Proc. 010123

Rubrica

ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	397905	Mascara N95 Sem Válvula - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador PFF 2 com filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que $0,3 \mu\text{m}$ de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Unidade	104.665	7,74	810.107,10
2	397905	Mascara N95 Sem Válvula - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador PFF 2 com filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que $0,3 \mu\text{m}$ de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP-COTARESERVADA	Unidade	10.335	7,74	79.992,90
VALOR GLOBAL DO ITEM 1 e 2						RS 890.100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 100
Proc. 010123
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-
PREGÃO Nº116/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95 SEM
VÁLVULA, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA
AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS
UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE - SMSA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007539/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1 e 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

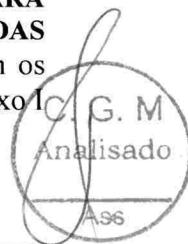
2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 109

Proc. 010123

Rubrica

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 – É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 110
Proc. 010123

Rubrica

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a FORNECEDORA REGISTRADA comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser exigida da FORNECEDORA REGISTRADA a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela FORNECEDORA REGISTRADA será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à FORNECEDORA REGISTRADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da FORNECEDORA REGISTRADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

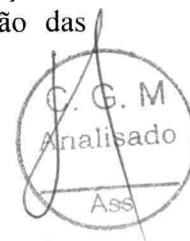
5.2 – A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 111
Proc. 010123
Rubrica

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 112
Proc. 010123
Rubrica

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

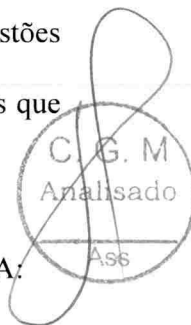
Boa Vista – RR, ____ de ____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 113
Proc. 010123
Rubrica

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 010123/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 116/2020**, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 000/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

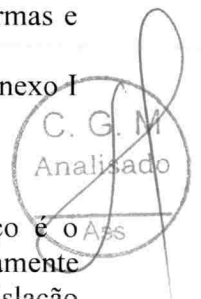
3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o Ass _____ constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 114
Proc. 010123
Rubrica

anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.2.1 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.5 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.6 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.7 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.8 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.9 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 sem válvula que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 115
Proc. 010123
Rubrica

conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1. As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº __, de __/__/2020, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 116
Proc. 010123
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 117
Proc. 010123
Rubrica

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 010123/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1		Mascara N95 Sem Válvula - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador PFF 2 com filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que $0,3 \mu\text{m}$ de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Unidade	104.665		
2		Mascara N95 Sem Válvula - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador PFF 2 com filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que $0,3 \mu\text{m}$ de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP- COTARESERVADA ✓	Unidade	10.335		

Local de Entrega:

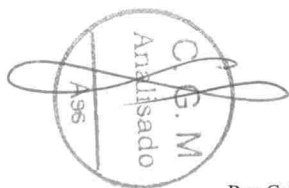
Prazo de Validade Proposta:

Prazo do Fornecimento:

Banco : Agência: C/C:

Boa Vista-RR, / /2020

Ass. e Carimbo do Proponente :





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

CARTA PROPOSTA

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.: PREGÃO N.º 116/2020

Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

Prezados Senhores,

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, (examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	UN	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Qtd
1	U N D	Máscara respiradora N95 Mascara N95 Sem Válvula - mascara descartável especifica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador PFF 2 com filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que $0,3 \mu\text{m}$ de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da mascara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente. PROCEDENCIA : NACIONAL GARANTIA : MINIMO DE 12 MESES NUMERO DA ANVISA 80970290017, Fabricante : HOSPI BIO IND E COME. , CNPJ 11.192.559/0001-87 DISTRIBUIDOR : J2 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI DE ACORDO COM A RDC 356 de 23/03/2020 E DE 379/2020 . Atende plenamente a RDC 379/2020 NUMERO DA ANVISA 80970290017 Autorização da ANVISA 8097029	R\$ 1,58 (Um real e cinquenta e oito centavos)	R\$ 165.370,70 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta reais e setenta centavos)	104665





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

DA GARANTIA

Mascara N95 sem válvula que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, e será apresentado data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

Os produtos serão entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da marca e procedência;

Os produtos são novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, a oferta de produtos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento;

O material será fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). **SEMIRAMIS BEDI**, Portador(a) do RG sob nº **RG: 32.328.125-4**, e CPF nº **CPF: 283658738/50**, cuja função/cargo é **PROPRIETÁRIA** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

Estão na embalagem original dos produtos com dados de identificação completos: nome do material, data de fabricação, nº do lote, data de validade;

Declaramos que:

Os produtos são de primeira qualidade;

Dados da Proprietária, que assinará o contrato

Nome : SEMIRAMIS BEDI

RG: 32.328.125-4

CPF: 283658738/50

NATURALIDADE : CAÇAPAVA SP

DATA DE NASCIMENTO: 07 DE MARÇO DE 1980

Caçapava – SP, 08 de setembro de 2020

Proprietária

Rg : 32.328.125-4, CPF 283658738/50





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



DECLARAÇÕES:

O valor constante da Proposta Financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Dados Bancários:

Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

Banco: 341 (ITAÚ UNIBANCO S.A.) - Agência: 0707

Conta Corrente Nº: 06799-7

Dados da empresa :

Endereço: Av. Dr. José de Moura Resende, nº 1148 – Vera Cruz – São Paulo ,

CNPJ: 29.745.922/001-00

LIGAR PARA :

Dados da Gestora do Contrato :

Entrar em contato com a Ana Paula Rodrigues Ferreira , telefone 61 99683 0103 e 61 3541 2197 , email anapaula_251@hotmail.com

Declaramos, para todos os fins, que nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto do Edital de Pregão Eletrônico 116/2020.

Caçapava – SP , 08 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 116/2020
Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA



DECLARAÇÕES EM ATENDIMENTO

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, por seu representante abaixo identificado. **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital de Pregão Eletrônico nº 116/2020 e seus Anexos. **DECLARA**, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998); **DECLARA**, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação. **DECLARA** que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, **na**

Caçapava – SP, 08 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 116/2020
Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.745.922/0001-00, estabelecida à AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, DECLARA, que está de acordo com a instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre “os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências” e não obstante as obrigações acima, cumprimos todos os critérios de sustentabilidade ambiental, consoante à aquisição de bens pela Administração Pública, conforme Art. 5 da referida instrução Normativa.

Caçapava – SP , 08 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 116/2020
Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

A empresa BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.745.922/0001-00, estabelecida à AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, DECLARA, que **de acordo com a RDC 379/2020 , ESTAMOS DISPENSADOS, DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA, E BEM COMO DE OUTRAS AUTORIZAÇÕES SANITÁRIAS , SEJA ESTADUAIS OU MUNICIPAIS .**

Art. 2º A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

De acordo com a RDC 379 de 30 de abril de 2020 (a qual dispensa temporariamente tais exigências), , pois estamos em uma emergência publica, e tais exigências nao podem ser aplicadas , se for material em combate a COVID .

De acordo com a RDC 379/2020, estamos dispensados de autorização da ANVISA, bem como de outras autorizações Sanitárias

Art. 2º A fabricação, importação e aquisição de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.



Caso , assim , não entenda iremos recorrer ao TCU , como forma de denuncia , pois tais exigencias nao podem ser aplicadas na prática, para compra de materias em combate a COVID , pois de acordo com a RDC 379/2020, FICAM DISPENSADAS DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA , DA NOTIFICAÇÃO A ANVISA , BEM COMO DE OUTRAS AUTORIZAÇÕES SANITÁRIAS .



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



E DE ACORDO COM A RDC 356/2020 e 379/2020, OS PRODUTOS EM COMBATE A COVID ESTÃO DISPENSADOS DE ANVISA .

Caçapava – SP , 08 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 116/2020
Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa **BEDI INTERNACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, **DECLARA**, que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Proprietária e Administradora
Nome : SEMIRAMIS BEDI
RG: 32.328.125-4
CPF: 283658738/50
NATURALIDADE : CAÇAPAVA SP
DATA DE NASCIMENTO: 07 DE MARCO DE 1980

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP

Caçapava – SP , 08 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 116/2020
Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

DECLARAÇÃO

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.745.922/0001-00, estabelecida à AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Nome : SEMIRAMIS BEDI, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG: 32.328.125-4 e do CPF nº . CPF: 283658738/50, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 11/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Caçapava – SP, 08 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



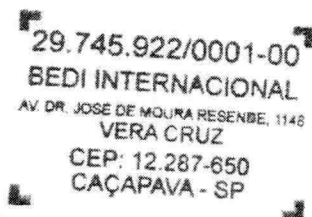
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 116/2020
Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

A empresa **BEDI INTERNACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Nome : SEMIRAMIS BEDI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **RG: 32.328.125-4** e do CPF nº. **CPF: 283658738/50**, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Caçapava – SP, 08 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 116/2020
Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO

A empresa BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.745.922/0001-00, estabelecida à AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, **por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Nome: SEMIRAMIS BEDI ,portador(a) da Carteira de Identidade nº RG: 32.328.125-4 e do CPF nº: 283658738/50,vem declarar,que :**

está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

Caçapava – SP, 08 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4, CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 116/2020
Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO

A empresa **BEDI INTERNACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.745.922/0001-00, estabelecida à AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Nome: SEMIRAMIS BEDI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **RG: 32.328.125-4** e do CPF nº: **283658738/50**, vem declarar, que :



Os bens são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT. (CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE).

Os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, com fulcro no artigo 5º, inc. II da IN nº01/2010 MPOG.

Os bens foram acondicionados, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que foram utilizados materiais recicláveis, de forma que garanta a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE).

Entregaremos os bens sem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). (CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE).

Cumprimos os critérios de sustentabilidade ambiental disciplinados pela IN SLTI/MOPG 01/2010, bem como as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

Com objetivo de atender OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, contribuimos para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.



Caçapava – SP , 08 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 116/2020
Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS, DO CONTRATO DE COMODATO E RECEBIMENTO DE EMPENHO

Proprietária e Administradora
Nome : SEMIRAMIS BEDI
RG: 32.328.125-4
CPF: 283658738/50
NATURALIDADE : CAÇAPAVA SP
DATA DE NASCIMENTO: 07 DE MARÇO DE 1980

NOME: SEMIRAMIS BEDI

CARGO: PROPRIETÁRIA

TELEFONE COMERCIAL: 61 3541 2197 CELULAR: 61 99683 0103 (CONTATO DA GESTORA JURIDICA E TECNICA DO CONTRATO)

E-MAIL: ANAPAUULA_251@HOTMAIL.COM (GESTORA DO CONTRATO)

Nº IDENTIDADE: 32.328.125-4, ORGÃO EMISSOR: SP Nº CPF: 283658738/50

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz CEP: 12.287-650

NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADA COM SEPARAÇÃO DE BENS

Município, Caçapava - SP DE 18 AGOSTO DE 2020 .

OBS:

- ✓ Preenchido conforme exigido, com dados do responsável para assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.
- ✓ Anexar cópia autenticada do contrato social. (segue nos autos)
- ✓ Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa anexar procuração. (PROPRIETARIA , NAO É PRECISO)
- ✓ Este cadastro será apresentado dentro da Proposta (proposta de preços).

✓ **O ENDEREÇO INFORMADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ O EMAIL INSTITUCIONAL DO REPRESENTANTE LEGAL E SERVIRÁ PARA ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.**

Dados da Gestora do Contrato para envio de empenho ANA PAULA , EMAIL :ANAPAUULA_251@HOTMAIL.COM

Caçapava – SP , 08 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)



29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.: PREGÃO N.º 116/2020

Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA



ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

(Pregão Eletrônico nº 116/2020)

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= 1,21 Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG= 249775,86 Ativo Circulante (+) 206169,87 Ativo não Circulante LG = 1,21

LG= 249775,86/206169,87 = 1,21 LG 1,21

LS= 249775,86/206169,87= 1,21 LS = 1,21

SG= 249775,86 /206169,87=1,21 SG 1,21

Ativo Total = 1,21

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, segue as demonstrações contábeis, sendo considerada habilitada, segue nos documentos de habilitação, os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,21

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,21

solvência geral - índice maior ou igual a 1,21

Caçapava – SP, 08 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4, CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 116/2020
Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 10.2.8

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, por seu representante abaixo identificado. **DECLARA**, que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação.

São Paulo – SP, 08 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 116/2020
Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 10.2.9

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, por seu representante abaixo identificado, **DECLARA**, disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado.

São Paulo – SP, 08 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 116/2020
Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI

NOME FANTASIA: BEDI INTERNACIONAL

CNPJ: 29.745.922/001-00

ENDEREÇO: Av. Dr. José de Moura Resende, nº 1148 – Vera Cruz – São Paulo

BAIRRO: VERA CRUZ **CIDADE:** CAÇAPAVA **EST.:** SÃO PAULO

CEP: 12.287-650 **TEL (12)** 3652-5483

E-MAIL: BEDI_ESCRITORIO3@HOTMAIL.COM E anapaula_251@hotmail.com

NOME P/CONTATO: LIGIA EM CAÇAPAVA, E ANA PAULA EM BRASÍLIA 61 99683 0103

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: SEMIRAMIS BEDI, **FILIAÇÃO:** LUIZ PAULO CSUKA, E LINDAMIR BANDEIRA DA SILVA

QUALIFICAÇÃO: Naturalidade de CAÇAPAVA SP, **PROFISSÃO** EMPRESARIA, **ESTADO CIVIL:**

CASADA, **endereço:** Av. Dr. José de Moura Resende, nº 1148 – Vera Cruz – São Paulo

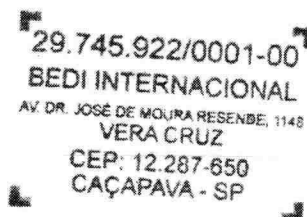
nº do documento de identidade 32.328.125-4 **EXPEDIÇÃO** 07/DEZ/2013, **nº do CPF**

283658738/50, na qualidade de proprietária e representante Legal

São Paulo – SP, 08 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4, CPF 283658738/50





MARCA: INTEX

Fabricante : HOSPI BIO IND E COME. , CNPJ 11.192.559/0001-87

DISTRIBUIDOR : J2 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
DE ACORDO COM A RDC 356 de 23/03/2020 E DE 379/2020 .

Atende plenamente a RDC 379/2020

NUMERO DA ANVISA 80970290017

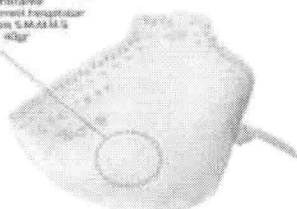
Autorização da ANVISA 8097029

Mascara N95 Sem Válvula - mascara Descartável especifica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador PFF 2 com filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que $0,3 \mu\text{m}$ de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da mascara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial.

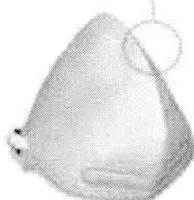
Atóxica, hipoalérgica e inodora.

Embaladas individualmente.

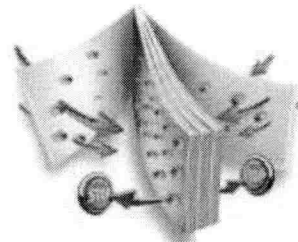
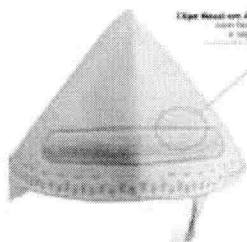
Triplo Camada:
3 camadas TAT tecido não tecido 100gr + 1
camada elemento filtrante
elemento filtrante mais transpirável
geralmente 5 camadas 50 gr/m²
+ 3 camadas de TAT 100gr



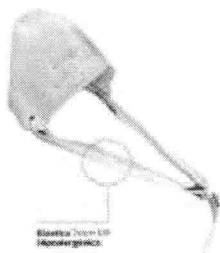
Sistema de Sela: segurança
garantida para o usuário



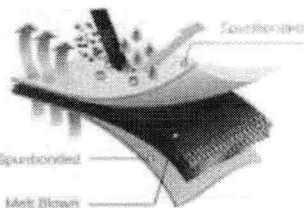
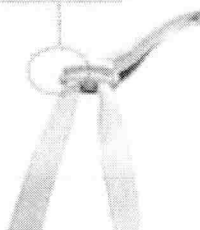
Elasmo Nasal em Alumínio
para fácil ajuste e segurança



Regulador de Elasticidade: maior conforto
e melhor ajuste e respiração



Elastico Triple LIP
(apocergico)



BFE (Eficiência a filtração de bacterias > 95,9%)



Comissão Permanente de Licitação
F. 139
P. 010123

C/G M
Analisado
2006





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



CARTA PROPOSTA

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.: PREGÃO N.º 116/2020

Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

Prezados Senhores,

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, (examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	UN	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Qtd
2	U N D	Máscara respirador N95 Mascara N95 Sem Válvula - mascara descartável especifica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador PFF 2 com filtro ≥ 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 µm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da mascara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente. PROCEDENCIA : NACIONAL GARANTIA : MINIMO DE 12 MESES NUMERO DA ANVISA 80970290017, Fabricante : HOSPI BIO IND E COME. , CNPJ 11.192.559/0001-87 DISTRIBUIDOR : J2 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI DE ACORDO COM A RDC 356 de 23/03/2020 E DE 379/2020 . Atende plenamente a RDC 379/2020 NUMERO DA ANVISA 80970290017 Autorização da ANVISA 8097029	R\$ 1,49	R\$ 15.399,15	10.335





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

Os produtos são novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, a oferta de produtos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento;

O material será fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). **SEMIRAMIS BEDI**, Portador(a) do RG sob nº **RG: 32.328.125-4**, e CPF nº **CPF: 283658738/50**, cuja função/cargo é PROPRIETÁRIA (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

Estão na embalagem original dos produtos com dados de identificação completos: nome do material, data de fabricação, nº do lote, data de validade;

Total compatibilidade com o descritivo técnico solicitado no termo de referência.

Declaramos que:

Os produtos são de primeira qualidade;

Dados da Proprietária, que assinará o contrato

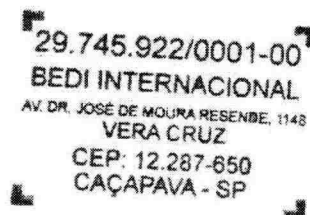
Nome : SEMIRAMIS BEDI

RG: 32.328.125-4

CPF: 283658738/50

NATURALIDADE : CAÇAPAVA SP

DATA DE NASCIMENTO: 07 DE MARÇO DE 1980



Caçapava – SP, 20 de agosto de 2020

Proprietária

Rg : 32.328.125-4, CPF 283658738/50



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

DECLARAÇÕES:

O valor constante da Proposta Financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Dados Bancários:

Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

Banco: 341 (ITAÚ UNIBANCO S.A.) - Agência: 0707

Conta Corrente Nº: 06799-7

Dados da empresa :

Endereço: Av. Dr. José de Moura Resende, nº 1148 – Vera Cruz – São Paulo ,

CNPJ: 29.745.922/001-00

LIGAR PARA :

Dados da Gestora do Contrato :

Entrar em contato com a Ana Paula Rodrigues Ferreira , telefone 61 99683 0103 e 61 3541 2197 , email anapaula_251@hotmail.com

Declaramos, para todos os fins, que nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto do Edital de Pregão Eletrônico 116/2020.

Caçapava – SP , 20 de agosto de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 116/2020
Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

DECLARAÇÕES EM ATENDIMENTO

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, por seu representante abaixo identificado. **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital de Pregão Eletrônico nº 116/2020 e seus Anexos. **DECLARA**, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998); **DECLARA**, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação. **DECLARA** que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, **na**

Caçapava – SP , 20 de agosto de 2020

Titular (Proprietária)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.: PREGÃO N.º 116/2020

Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.745.922/0001-00, estabelecida à AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, DECLARA, que está de acordo com a instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre “os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências” e não obstante as obrigações acima, cumprimos todos os critérios de sustentabilidade ambiental, consoante à aquisição de bens pela Administração Pública, conforme Art. 5 da referida instrução Normativa.

Caçapava – SP , 20 de agosto de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.: PREGÃO N.º 116/2020
Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

A empresa BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.745.922/0001-00, estabelecida à AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, DECLARA, que **de acordo com a RDC 379/2020 , ESTAMOS DISPENSADOS, DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA, E BEM COMO DE OUTRAS AUTORIZAÇÕES SANITÁRIAS , SEJA ESTADUAIS OU MUNICIPAIS .**

Art. 2º A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

De acordo com a RDC 379 de 30 de abril de 2020 (a qual dispensa temporariamente tais exigências), , pois estamos em uma emergência publica, e tais exigências nao podem ser aplicadas , se for material em combate a COVID .

De acordo com a RDC 379/2020, estamos dispensados de autorização da ANVISA, bem como de outras autorizações Sanitárias

Art. 2º A fabricação, importação e aquisição de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

Caso , assim , não entenda iremos recorrer ao TCU , como forma de denuncia , pois tais exigencias nao podem ser aplicadas na prática, para compra de materias em combate a COVID , pois de acordo com a RDC 379/2020, FICAM DISPENSADAS DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA , DA NOTIFICAÇÃO A ANVISA , BEM COMO DE OUTRAS AUTORIZAÇÕES SANITÁRIAS .

E DE ACORDO COM A RDC 356/2020 e 379/2020, OS PRODUTOS EM



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

COMBATE A COVID ESTÃO DISPENSADOS DE ANVISA .

Caçapava – SP , 20 de agosto de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.: PREGÃO N.º 116/2020

Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.745.922/0001-00, estabelecida à AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, DECLARA, que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Proprietária e Administradora

Nome : SEMIRAMIS BEDI

RG: 32.328.125-4

CPF: 283658738/50

NATURALIDADE : CAÇAPAVA SP

DATA DE NASCIMENTO: 07 DE MARCO DE 1980

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP

Caçapava – SP , 20 de agosto de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11) 94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 116/2020

Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA



DECLARAÇÃO

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.745.922/0001-00, estabelecida à AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Nome : SEMIRAMIS BEDI , portador(a) da Carteira de Identidade nº RG: 32.328.125-4 e do CPF nº . CPF: 283658738/50 , DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 11/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Caçapava – SP , 20 de agosto de 2020

Titular (Proprietária)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.: PREGÃO N.º 116/2020

Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

A empresa **BEDI INTERNACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Nome : SEMIRAMIS BEDI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **RG: 32.328.125-4** e do CPF nº. **CPF: 283658738/50**, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Caçapava – SP, 20 de agosto de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 116/2020
Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO

A empresa BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.745.922/0001-00, estabelecida à AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Nome: SEMIRAMIS BEDI, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG: 32.328.125-4 e do CPF nº: 283658738/50, vem declarar, que :



está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

Caçapava – SP , 20 de agosto de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.: PREGÃO N.º 116/2020

Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA



DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO

A empresa **BEDI INTERNACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.745.922/0001-00, estabelecida à AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Nome: SEMIRAMIS BEDI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **RG: 32.328.125-4** e do CPF nº: **283658738/50**, vem declarar, que :



OS bens são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT. (CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE).

Os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, com fulcro no artigo 5º, inc. II da IN nº01/2010 MPOG.

Os bens foram acondicionados, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que foram utilizados materiais recicláveis, de forma que garante a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE).

Entregaremos os bens sem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). (CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE).

Cumprimos os critérios de sustentabilidade ambiental disciplinados pela IN SLTI/MOPG 01/2010, bem como as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.



Internacional

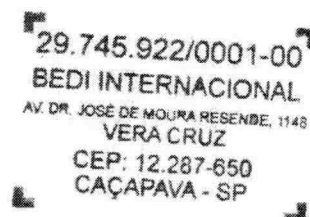
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

Com objetivo de atender OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, contribuimos para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Caçapava – SP , 20 de agosto de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 116/2020
Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS, DO CONTRATO DE COMODATO E RECEBIMENTO DE EMPENHO

Proprietária e Administradora
Nome : SEMIRAMIS BEDI
RG: 32.328.125-4
CPF: 283658738/50
NATURALIDADE : CAÇAPAVA SP
DATA DE NASCIMENTO: 07 DE MARÇO DE 1980

NOME: SEMIRAMIS BEDI

CARGO: PROPRIETÁRIA

TELEFONE COMERCIAL: 61 3541 2197 CELULAR: 61 99683 0103 (CONTATO DA GESTORA JURIDICA E TECNICA DO CONTRATO)

E-MAIL: ANAPAUULA_251@HOTMAIL.COM (GESTORA DO CONTRATO)

Nº IDENTIDADE: 32.328.125-4, ORGÃO EMISSOR: SP Nº CPF: 283658738/50

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz** CEP: 12.287-650

NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADA COM SEPARAÇÃO DE BENS

Município, Caçapava - SP DE 18 AGOSTO DE 2020 .

OBS:

✓ Preenchido conforme exigido, com dados do responsável para assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.

✓ Anexar cópia autenticada do contrato social. (segue nos autos)

✓ Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa anexar procuração. (PROPRIETARIA , NAO É PRECISO)

✓ Este cadastro será apresentado dentro da Proposta (proposta de preços).

✓ **O ENDEREÇO INFORMADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ O EMAIL INSTITUCIONAL DO REPRESENTANTE LEGAL E SERVIRÁ PARA ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.**

Dados da Gestora do Contrato para envio de empenho ANA PAULA , EMAIL :ANAPAUULA_251@HOTMAIL.COM

Caçapava – SP , 20 de agosto de 2020

Titular (Proprietária)



29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 116/2020
Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

(Pregão Eletrônico nº 116/2020)

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= 1,21 Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG= 249775,86 Ativo Circulante (+) 206169,87 Ativo não Circulante LG = 1,21

LG= 249775,86/206169,87 = 1,21 LG 1,21

LS= 249775,86/206169,87= 1,21 LS = 1,21

SG= 249775,86 /206169,87=1,21 SG 1,21

Ativo Total = 1,21

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, segue as demonstrações contábeis, sendo considerada habilitada , segue nos documentos de habilitação , os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,21

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,21

solvência geral - índice maior ou igual a 1,21

Caçapava – SP , 20 de agosto de 2020

Titular (Proprietária)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 116/2020
Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 10.2.8

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, por seu representante abaixo identificado. **DECLARA**, que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação.

São Paulo – SP , 20 de agosto de 2020

Titular (Proprietária)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

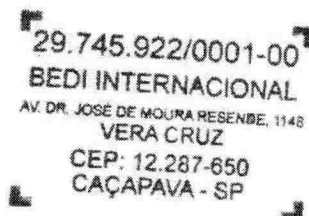
REF.: PREGÃO N.º 116/2020
Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 10.2.9

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, por seu representante abaixo identificado, **DECLARA**, disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado.

São Paulo – SP , 20 de agosto de 2020

Titular (Proprietária)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 116/2020
Processo Administrativo nº 010123/2020 – SMSA

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI

NOME FANTASIA: BEDI INTERNACIONAL

CNPJ: 29.745.922/001-00

ENDEREÇO: Av. Dr. José de Moura Resende, nº 1148 – Vera Cruz – São Paulo

BAIRRO: VERA CRUZ **CIDADE:** CAÇAPAVA **EST.:** SÃO PAULO

CEP: 12.287-650 **TEL (12)** 3652-5483

E-MAIL: BEDI_ESCRITORIO3@HOTMAIL.COM E anapaula_251@hotmail.com

NOME P/CONTATO: LIGIA EM CAÇAPAVA, E ANA PAULA EM BRASÍLIA 61 99683 0103

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: SEMIRAMIS BEDI, **FILIAÇÃO:** LUIZ PAULO CSUKA, E LINDAMIR BANDEIRA DA SILVA

QUALIFICAÇÃO: Naturalidade de CAÇAPAVA SP, **PROFISSÃO** EMPRESARIA, **ESTADO CIVIL:**

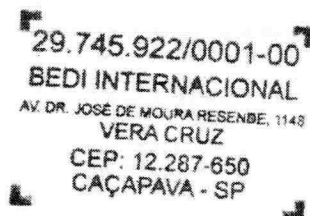
CASADA, **endereço:** Av. Dr. José de Moura Resende, nº 1148 – Vera Cruz – São Paulo

nº do documento de identidade 32.328.125-4 **EXPEDIÇÃO** 07/DEZ/2013, **nº do CPF** 283658738/50, na qualidade de proprietária e representante Legal

São Paulo – SP, 20 de agosto de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4, CPF 283658738/50





MARCA: INTEX

Fabricante : HOSPI BIO IND E COME. , CNPJ 11.192.559/0001-87

DISTRIBUIDOR : J2 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

DE ACORDO COM A RDC 356 de 23/03/2020 E DE 379/2020 .

Atende plenamente a RDC 379/2020

NUMERO DA ANVISA 80970290017

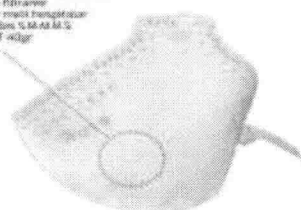
Autorização da ANVISA 8097029

Mascara N95 Sem Válvula - mascara Descartável especifica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador PFF 2 com filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que $0,3 \mu\text{m}$ de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da mascara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial.

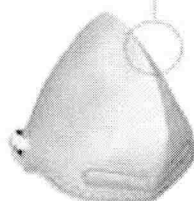
Atóxica, hipoalérgica e inodora.

Embaladas individualmente.

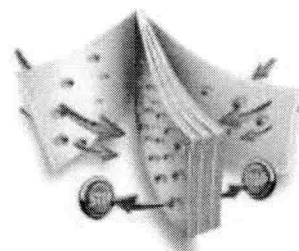
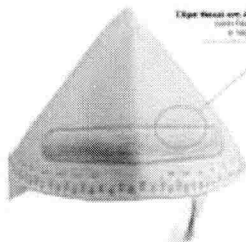
Triplo Camada:
1 camada TNT (tecido não tecido 60gsm) + 1 camada elemento filtrante + 1 camada elemento filtrante + 1 camada TNT (tecido não tecido 60gsm) = 4 camadas de TNT 60gsm



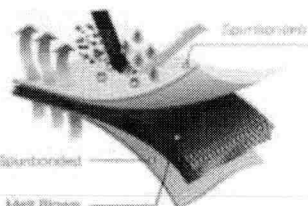
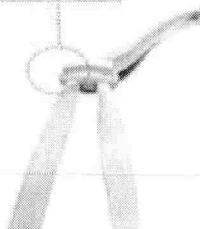
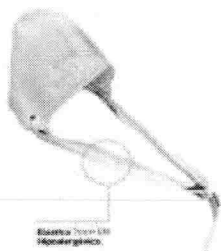
Sistema de Selos: Selos de silicone para garantir o ajuste facial.



Elasmo elástico em Aluminio: Para facilitar o ajuste e a fixação da máscara.

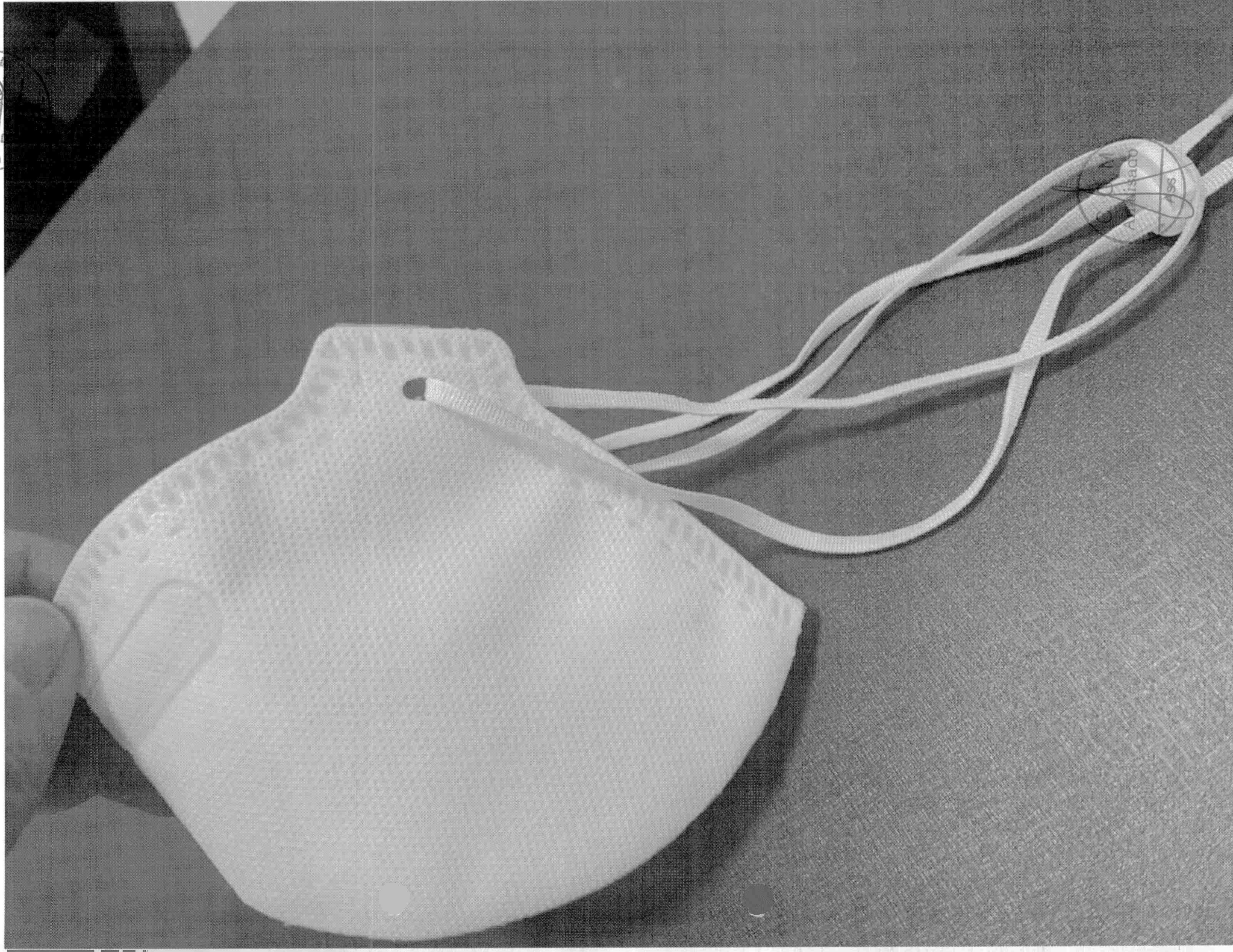


Regulador de Tensão: Para ajustar a tensão das tiras e garantir o ajuste facial.



BFE (Eficiência a filtração de bacteras > 95,0%)







Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.745.922/0001-00
Razão Social: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI
Nome Fantasia: BEDI INTERNACIONAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/06/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/02/2021
FGTS	Validade:	20/08/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/01/2021
Receita Municipal	Validade:	17/10/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/07/2020 15:02

CPF: 283.658.738-50 Nome: SEMIRAMIS BEDI

Ass: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8300-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Assinatura

POSTIVA DO ROSTO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.328.125-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/DEZ/2013

NOME SEMIRAMIS BEDI

FILIAÇÃO LUIZ PAULO CSUKA

E LINDAMIR BANDEIRA DA SILVA

NATURALIDADE CAÇAPAVA -SP DATA DE NASCIMENTO 07/MAR/1980

DOC ORIGEM CAÇAPAVA SP

CAÇAPAVA

CC:LV.B66 /FLS.60 /N.012759

CPF 283658738/50

199 Delegado Divisório

Roberto ASSINATURA DO DIRETOR: IIRCD.SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

2ª TABELA DE NOTAS

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a cópia reprográfica conforme original a meu representado do que dou fé

10 JUL 2020

SJ Campos,

Série: B-706

075.642-8

Autenticação

somente com o selo de autenticidade

Série: B-706

075.642-8



N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ ☐
FILIAL ☐

CONVÊNIO TAUBATÉ
POSTO DE SERVIÇO



JUCESP PROTOCOLO
0.147.811/18-1



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

“BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI”

CAPÍTULO I – NOME, SEDE E FILIAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, o abaixo assinado:

SEMIRAMIS BEDI, brasileira, casada sob separação parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 32.328.125-4 SSP/SP e CPF n.º 283.658.738/50, residente e domiciliado à Rua Ipanema, n.º 135, Sapé I, Condomínio Guanabara, Caçapava/SP CEP: 12294-015, resolve com fundamento no artigo 980-A, da Lei n.º 10.406/02, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

Cláusula 1ª. A empresa girará sob o nome de **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI**, com sede à Rua Doutor José de Moura Resende, n.º 1148, Sala 02, Vera Cruz, Caçapava/SP, CEP 12287-650 (art. 997, II, CC/2002).

Com sua Filial 1: Rua Barão de Ladário, n.º 439, Sala 02, Brás, São Paulo/SP, CEP 03010-000 (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo 1º. A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª. A empresa de que trata o presente Instrumento, tem como objeto social: **Comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário feminino e masculino, cama, mesa e banho, artigos típicos e artesanatos, artigos para decoração de festas, artigos de presente, artigos de pinturas, acessórios e peças decorativas, cultivo, plantio, e transporte de mudas e importação e exportação, artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, partes, injetados e acessórios**

C. G. M.
Analisado
Ass



para calçados, peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, cordões e cordoarias, máquinas de costura, equipamentos de ginástica e condicionamento físico. (Art. 997, inc. II do CCB).

CAPÍTULO III – DURAÇÃO

Cláusula 3ª. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV – CAPITAL

Cláusula 4ª. O capital social será de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), integralizado nesse ato em moeda corrente do País.

Parágrafo 1º. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A administração será administrada pelo titular qualificado anteriormente o administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido(a) de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo únicoº. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados mensalmente. (art. 1.065, CC/2002).

CAPÍTULO VI – RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Cláusula 6ª. Os lucros e perdas da empresa serão levantados a cada ano e o balanço geral será encerrado a 31 de dezembro de cada ano. O exercício iniciar-se-á, portanto, a 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. A empresa poderá levantar balanço

Posto - JUCESP - Taubaté



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



intermediário mensal, trimestral, acumulado ou não, ou semestral, para fins de apurar os lucros da empresa no período determinado.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO

Cláusula 7. A empresa será dissolvida nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 1º. Em caso de liquidação ou dissolução da empresa, aplicar-se-ão as disposições pertinentes da legislação brasileira.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

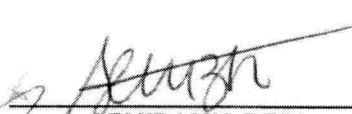
Cláusula 8ª. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Fica eleito o foro de Caçapava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente alteração e consolidação do Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

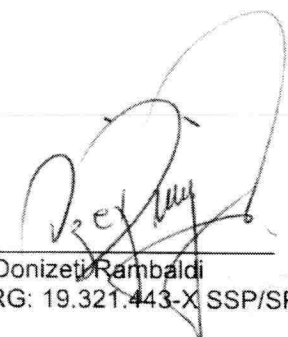
Caçapava, 06 de Fevereiro de 2018.

Posto - JUCESP - Taubaté


SEMIRAMIS BEDI
Titular

Testemunhas:


André Benedito da Costa
RG 18.847.918-1 SSP/SP


Donizeti Rambaldi
RG: 19.321.443-X SSP/SP



JUCESP

CONVÊNIO S.J.CAMPOS



1º - INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

"BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI"

CAPÍTULO I – NOME, SEDE E FILIAIS

Pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, o abaixo assinado:

SEMIRAMIS BEDI, brasileira, casada sob separação parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade de RG nº 32.328.125-4 SSP/SP e CPF nº 283.658.738-50, residente e domiciliada à Rua Ipanema, nº 135, Sapé I, Condomínio Guanabara, Caçapava/SP CEP: 12294-015, na condição de titular da empresa **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI**, com sede na Rua Doutor José de Moura Resende, nº 1148, Sala 02, Vera Cruz - Caçapava/SP - CEP: 12.287-650, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob **NIRE 35602027101**, em 06 de fevereiro de 2018, inscrita sob **CNPJ nº 29.745.922/0001-00** e Filial arquivado na JUCESP sob **NIRE 35905468081**, em 06 de fevereiro de 2018, inscrita no **CNPJ sob nº 29.745.922/0002-90**, situada na Rua Barão de Ladário, 439, Sala 02 Brás São Paulo – SP CEP: 03010-000, resolvem assim, alterar seu ato constitutivo mediante a seguinte cláusula e condição;

1 – Altera-se a atividade da sede para: **Comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário feminino e masculino, cama, mesa e banho, artigos típicos e artesanatos, artigos para decoração de festas, artigos de presente, artigos de pinturas, acessórios e peças decorativas, cultivo, plantio, e transporte de mudas e importação e exportação, artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, partes, injetados e acessórios para calçados, peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, cordas e cordoarias, máquinas de costura, equipamentos de ginástica e condicionamento físico. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico hospitalares; (Art. 997, inc. II do CCB).**





2 – Altera-se a atividade da filial para: **Comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário feminino e masculino, cama, mesa e banho, artigos típicos e artesanatos, artigos para decoração de festas, artigos de presente, artigos de pinturas, acessórios e peças decorativas, cultivo, plantio, e transporte de mudas e importação e exportação, artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, partes, injetados e acessórios para calçados, peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, cordas e cordoarias, máquinas de costura, equipamentos de ginástica e condicionamento físico. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares; (Art. 997, inc. II do CCB).**

3 - Todas as demais permanecem em vigor.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª. A empresa girará sob o nome de **BEDI INTERNANCIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI**, com sede à Rua Doutor José de Moura Resende, nº 1148, Sala 02, 000 e Filial situada na Rua Barão de Ladário, 439, Sala 02 Brás São Paulo – SP CEP: 03010-000 (art. 997, II, CC/2002)

Parágrafo Único: A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª. A empresa de que trata o presente Instrumento, tem como objeto social: **Comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário feminino e masculino,**





cama, mesa e banho, artigos típicos e artesanatos, artigos para decoração de festas, artigos de presente, artigos de pinturas, acessórios e peças decorativas, cultivo, plantio, e transporte de mudas e importação e exportação, artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, partes, injetados e acessórios para calçados, peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, cordas e cordoarias, máquinas de costura, equipamentos de ginástica e condicionamento físico. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares; (Art. 997, inc. II do CCB).

CAPÍTULO III – DURAÇÃO

Cláusula 3ª. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

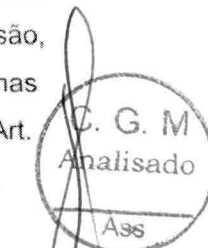
CAPÍTULO IV – CAPITAL

Cláusula 4ª. O capital social será de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), integralizado nesse ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A EIRELI será administrada pela titular qualificado anteriormente, o administrador (a) declara sob as penas da lei, de que não está impedido (a) de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, 1º CC/2002).





Parágrafo único Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora Prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do Balanço patrimonial do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apurados mensalmente (a rt.1 .065,C CI2002).

CAPÍTULO VI – RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Cláusula 6ª. Os lucros e perdas da empresa serão levantados a cada ano e o balanço geral será encerrado a 31 de dezembro de cada ano. O exercício iniciar-se-á, portanto, a 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. A empresa poderá levantar balanço intermediário mensal, trimestral, acumulado ou não, ou semestral, para fins de apurar os lucros da empresa no período determinado.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO

Cláusula 7ª. A empresa será dissolvida nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Único: Em caso de liquidação ou dissolução da empresa, aplicar-se-ão as disposições pertinentes da legislação brasileira.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

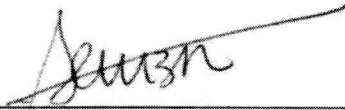
Fica eleito o foro de Caçapava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

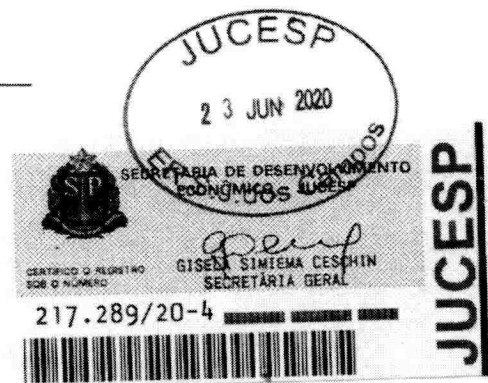




E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente alteração e consolidação do Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Caçapava, 09 de Junho de 2020.


SEMIRAMIS BEDI
Titular



Testemunhas:


ANDRE BENEDITO DA COSTA
18.847.918-1 SSP/SP


LUCINEIA FARIA DOMICIANO
33.138.132-1 SSP/SP



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0361159 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 29.745.922/

Contribuinte: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI ME

Liberação: 07/06/2019

Validade: 04/12/2019

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITEI

Unidades Tributárias:

CCM 5.958.036-3- Início atv: 21/02/2016 (R BR DE CADASTRO: 00439 - CEP: 03010-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente a créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é **REGULAR**.

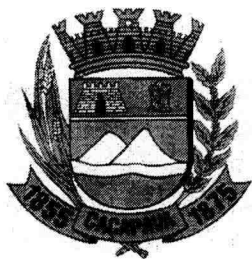
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>
Qualquer rasura invalidará este documento.

C. G. M
Analisado
Ass

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/GUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 25 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 12 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2018.

Certidão emitida às 14:03:06 horas do dia 06/07/2020 (hora e data de Brasília)

Código de Autenticidade: 0996430E



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS

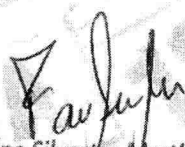
PROPRIETARIO...: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI
CPF/CNPJ.....: 29.745.922/0001-00

INSCRICAO : 000000000028601

END. IMOVEL....: JOSE DE MOURA RESENDE DR AV
nro.: 01148 Complemento:
Bairro: VL N S DAS GRACAS Cidade CACAPAVA
UF: SP CEP:

Certifico que a inscr.municipal acima identificado NADA DEVE a esta prefeitura ate a presente data. Fica reservado o direito da Fazenda Publica receber pelas vias competentes os debitos que por ventura venham a ser apurados.

CACAPAVA , 15 DE JUNHO DE 2020


Fabiana Silvestre Martins
Chefe Seção de Rendas
Matr. 3722



Links Rodapé Receita

Brasão GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****CERTIDÃO Nº:** 225051783982020**NOME:** NAO CADASTRADO**ENDEREÇO:** NAO CADASTRADO**CIDADE:** NAO CADASTRADO**CNPJ:** 29.745.922/0001-00**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

CNPJ não cadastrado no Distrito Federal

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 16 de outubro de 2020. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 18/07/2020 às 17:28:13 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**PROPRIETÁRIO...:BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO
EIRELI**

CNPJ...: 29.745.922/0001-00

INSCRIÇÃO:000000000028601

END...:JOSÉ DE MOURA RESENDE DR AV nro 1148

VL N S DAS GRAÇAS - CAÇAPAVA -SP - CEP 12287-650

*Certifico que a Inscrição Municipal acima identificada **NADA DEVE** a esta Prefeitura até a presente data. Fica reservado o direito da Fazenda Pública receber pelas vias competentes os débitos que por ventura venham a ser apurados. A presente Certidão tem validade por 90 dias.*

Caçapava, 17 de julho de 2020


Fabiana Silvestre Martins
Chefe Seção de Rendas
Matr. 3722





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 13325655
Emitido em: 06/07/2020
Válida até: 05/08/2020

INTERESSADO: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRLI
CNPJ/CPF: 29.745.922/0001-00

NADA CONSTA



OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 29.745.922/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20070016474-85

Data e hora da emissão 02/07/2020 23:26:28

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 29.745.922/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20060061374-50

Data e hora da emissão 11/06/2020 15:03:38

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.745.922/0001-00

Certidão nº: 13461850/2020

Expedição: 11/06/2020, às 14:34:53

Validade: 07/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.745.922/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.745.922/0001-00

Certidão nº: 15276108/2020

Expedição: 02/07/2020, às 23:32:36

Validade: 28/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.745.922/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI
CNPJ: 29.745.922/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:15:05 do dia 11/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2020.

Código de controle da certidão: **AF89.D8D8.B9F1.CEAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**



Pág. 1 de 2

Certidão Nº 1108292/2020

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 29.745.922/0001-00** - não existe ação tramitando em face de BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 9-01315-00000-93738-36015-74251

Certidão válida até: 01/08/2020

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 01/07/2020.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Pág. 2 de 2

Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 02/07/2020 às 22:00:13.

EM BRANCO



09/06/2020

0149735

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 1486108****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/06/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI, CNPJ: 29.745.922/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de junho de 2020.

PEDIDO Nº: 0149735





17/07/2020

0917616

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 2200538****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/07/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI, CNPJ: 29.745.922/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.



São Paulo, 17 de julho de 2020.

PEDIDO Nº:

0917616





03/08/2020

0000040

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 2520331****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Caçapava, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/08/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VETUÁRIO EIRELI, CNPJ: 29.745.922/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.



Caçapava, 3 de agosto de 2020

PEDIDO Nº:

0000040





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fórum de Caçapava
Seção de Distribuição Judicial
Praça da Bandeira, 177 – CEP 12.281.630 – Centro
Tel.(12)3653-5600 – Ramal 217 – Fax (12)3652-1664



O Serviço de Distribuição Cível do

Fórum da Comarca de Caçapava-SP

O responsável pelo **único Cartório do Distribuidor Cível** deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as distribuições de pedidos de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, no período de 10 anos anteriores a data de 02/08/2020, verificou nada constar como réu/requerido: **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI, CNPJ 29.745.922/0001-00.**

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão é sem custas, acompanha a Certidão Estadual de Distribuição Cíveis nº 2520331, Pedido nº 040 e não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado, figura como autor.

O referido é verdade e dou fé.

Caçapava, 03 de agosto de 2020.

HILDA DA SILVA SOUZA

Chefe de Seção Judiciário



DUCE 9P

03

23/06/2020 Detalhes da Solicitação



Protocolo Redesim: SPM2030599794

Dados do Protocolo**Nº Protocolo Redesim:**

SPM2030599794

Status

Viabilidade Não Aprovada

Data da Solicitação

23/06/2020 14:45:22

Responsável Pela Solicitação:

SEMIRAMIS BEDI

CPF:

28365873850

Email:

legal3planecon@gmail.com

Telefone:

1236741404

Resultado de consulta de Nome Empresarial

Status	Restrições
Status	Sem Restrições
Análise	
Nome	

Informações sobre o Estabelecimento**Nome Empresarial**

BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI

Natureza jurídica

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

CNPJ:

29745922000100

NIRE:

35602027101



A empresa terá estabelecimento?

SIM

Órgão registrador

Junta Comercial

Eventos

Regularização de Empresa

Endereço do Estabelecimento**Endereço Indicado**

RUA DOUTOR JOSE DE MOURA RESENDE, 1148, VERA CRUZ, Caçapava, SP, CEP : 12287650, Complementos : SALA: 02

Atividades Econômicas

CNAE	Atividade Estabelecida no Local?	Situação	Informações
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Não		Motivos
0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Não		Motivos
4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	Não		Motivos
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Não		Motivos
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Não		Motivos
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Não		Motivos
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Não		Motivos





CNAE	Atividade Estabelecida no Local?	Situação	Informações
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Não		Motivos
4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Não		Motivos
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Não		Motivos

Atividades Auxiliares

Atividade Auxiliar	Situação	Informações
Escritório Administrativo		Motivos

Dados de Inscrição do Imóvel

Inscrições:
05078006000

Informações da Área

Área do Imóvel (m²):
1173,75 m²
Área do Estabelecimento:
1173,75 m²

Objeto Social

Descrição:
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO FEMININO E MASCULINO CAMA MESA E BANHO ARTIGOS TÍPICOS E ARTESANATO ARTIGOS PARA DECORACAO DE FESTAS ARTIGOS DE PRESENTE ARTIGOS DE PINTURAS ACESSORIOS E PECAS DECORATIVAS CULTIVO PLANTIO E TRANSPORTE DE MUDAS E IMPORTACAO E EXPORTACAO ARTEFATOS DE BORRACHA EXCETO PARA VEICULOS E USO RESIDENCIAL PARTES INJETADOS E ACESSORIOS PARA CALCADOS PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL ELETRICOS E ELETRONICOS CORDAS E CORDOARIAS MAQUINAS DE COSTURA EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E CONDICIONAMENTO FISICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES

Tipo de Unidade



Descrição:

Produtiva

Forma de Atuação

Descrição:

Estabelecimento Fixo



**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 49a4201d-3d39-487d-8c39-7e01547fda61

Estabelecimento	
IE: 234.092.920.119	
CNPJ: 29.745.922/0001-00	
Nome Empresarial: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI	
Nome Fantasia: BEDI INTERNACIONAL	
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: RUA DOUTOR JOSE DE MOURA RESENDE	Complemento: SALA 02
Nº: 1148	Bairro: VERA CRUZ
CEP: 12.287-650	UF: SP
Município: CACAPAVA	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 22/02/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 23/02/2018	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.85.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/06/2020 12:05:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI**
CNPJ: **29.745.922/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/07/2020 às 21:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.745.922/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EFE.80B8.BA4E.B400 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI**

CNPJ: **29.745.922/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI**, CNPJ 29.745.922/0001-00, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 22h20min29 do dia 02/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: LF64.H4XV.6DLQ.E677

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.





Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI**

CPF/CNPJ: **29.745.922/0001-00**



O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

[Relação de inabilitados](#)

[Relação de inidôneos](#)

[Emitir certidão negativa](#)

[Verificar certidão emitida](#)

Código de controle da certidão: 7L9S110620125714

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Fazer download](#)



versão 2.3 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



Município de Caçapava

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 4509, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Caçapava, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e estende o prazo da quarentena de que trata o mesmo decreto.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas emergenciais adotadas no Decreto 4.467, de 25 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica estendido até 15 de julho de 2020 o período de quarentena de que trata o Art. 2º. do Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, como medida de necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Caçapava.

Art. 2º. Ficam prorrogados até 15 de julho de 2020 os prazos previstos nos Artigos 4º. e 8º. do Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam alterados os §§ 2º e 3º, do Artigo 3º-A, do Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Caçapava e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

.....

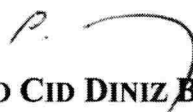
§ 2º Os estabelecimentos de que trata o inciso IV poderão ter atendimento ao público das 12:00h às 18:00h.

§ 3º Os estabelecimentos de que trata este artigo deverão permanecer fechados aos sábados, domingos e feriados.” (NR)

Art. 4º. Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 29 de junho de 2020.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Caçapava

Estado de São Paulo



Anexo único

ATIVIDADE	FUNCIONAMENTO DURANTE A SEMANA	FUNCIONAMENTO FIM DE SEMANA E FERIADOS
Atividades consideradas essenciais (Art 3º §2º)	SIM	SIM
Escritórios, imobiliárias, concessionárias e lojas de veículos (Art. 3º-A, I, II e III)	Das 09:00h às 13:00h	NÃO
Comércio (Art. 3º-A, IV)	Das 12:00h às 18:00h	NÃO
Continuam proibidos no Município de Caçapava		
o funcionamento de clubes esportivos e recreativos (Art. 3º, II)		
o consumo local em padarias, bares, restaurantes e afins (Art. 3º, II), permitido os serviços de entrega por delivery e drive thru (Art. 3º, §1º)		
a realização de eventos de qualquer natureza, em espaços públicos ou particulares (Art. 4º I)		
a realização de atividades coletivas esportivas ou culturais (Art. 4º II)		
o funcionamento de academias e estúdios de todas as modalidades esportivas (Art. 4º III)		
a realização de atividades educacionais coletivas (Art. 5º)		



LAMAR Representações LTDA.

Cnpj: 12.871.485/0001-78
E-mail: lamarmedica@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos , para todos os fins de direito, que a empresa **BEDI INTERNACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o N° 29.745.922/0001-00, estabelecida na AV.DR. Jose de Moura Resende, 1148- Vera Cruz Caçapava -SP- CEP: 12.287-650, foi nossa fornecedora de:

- 1.1 No fornecimento de 38.000 unidades de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinada a detecção quantitativa específica de IgG e IgM do COVID-19, podendo ser utilizada em amostra de sangue total, soro e plasma;
- 1.2 1502 unidades de Lavatório portátil feito em ACM: toneira 1/4 de volta, suporte de papel, suporte de sabão líquido e reservatórios com a capacidade de 50l para uso em combate ao COVID-19 (coronavírus).
- 1.3 500 unidades de Fluxômetro, componentes corpo e válvula de agulha de latão cromado, capacidade fluxo 0 a 30 l/min, aplicação controle fluxo ar comprimido medicinal.
- 1.4 6800 unidades de Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 400 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido
- 1.5 500 unidades de Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c, anel de borracha, tamanho: adulto.
- 1.6 7000 unidades de Óculos proteção, material armação policarbonato e nylon, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente antirreflexo, anti-embaçante, cor lente incolor, características adicionais com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente policarbonato.
- 1.7 2000 unidades de Maca de resgate, material: compensado marítimo, tipo: prancha, largura: mínimo de 0,40 m, componentes: mínimo de 3 cintos de segurança, características adicionais: mínimo de 6 pega mãos, características adicionais 01: mínimo de 1,80 m.
- 1.8 2800 unidades de Oxímetro Digital de dedo: dispositivo portátil multifuncional, com visor de LED, medidor de ponta de dedo, não invasivo para a verificação da saturação do oxigênio da hemoglobina arterial (SpO2 ou SaO2) e frequência cardíaca para monitoramento contínuo, com sistema de desligamento automático. Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0 ~ 100%; Faixa de medição de RP: 30-250 BPM..R\$ 180,00
- 1.9 86000 unidades de Aventais descartável: Confeccionado em tecido não-tecido TNT, descartável, comprimento do Joelho, manga longa com elástico no punho, tamanho único.
- 1.10 4800 pares de Botas de segurança: Com cabedal em PVC impermeável c/ forro em malha 100% poliéster, tamanhos do 38 ao 46; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo (+/- 37cm); solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca, antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; atendendo exigência de segurança conforme NBR 20345.
- 1.11 128000 conjuntos de Luvas de borracha de segurança: Confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho; comprimento 30 cm; cor amarela; tamanhos M, G e GG.
- 1.12 128000 caixas de Luvas de procedimento – luvas não cirúrgicas, confeccionadas em látex, lisa, ambidestra, não esteril, com pó. Este produto deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.
- 1.13 1800 Termômetros, tipo: laser digital, faixa medição temperatura: -10 à 260 °c, elemento expansão: infravermelho, material: plástico, precisão: 1 per, alimentação: bateria 9 vcc.
- 1.14 2000 unidades de Protetor facial, material: policarbonato, cor: incolor, Comprimento: 200 mm, material coroa: plástico, características adicionais: coroa ajustável e articulada.
- 1.15 40000 unidades de Sapatilha, material: TNT, cor: branca, aplicação: uso laboratório, características adicionais: com elástico, não esteril, aplicação de resina an-, tipo uso: descartável, tamanho: único. MARCA Bedi ANVISA: RDC N° 356 de Março de 2020.



- 1.16** 20000 unidades de Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%(70° gl), apresentação gel.
- 1.17** 20000 unidades de Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido.
- 1.18** 350 unidades de COLCHÃO, Estrutura Externa: Revestimento Napa Impermeável: Revestimento impermeável com design moderno com tecido resistente a derramamento de líquido; Revestimento em napa (courvim), cor azul; Tratamento Fungicida: Com tratamento antiácido, antimoho e antialérgico (protege sua saúde); Estrutura Interna: Espuma D45: Espuma poliuretano 100% D45 selada com certificação de alta qualidade INMETRO dentro dos padrões para exportação. Suporte de peso de resistência: Indicado para pessoas até 150 Kg; Garantia do Produto: 1 ano de garantia do fabricante conforme informações do certificado de garantia que acompanha o produto; Medidas Padrões do Colchão: Largura x Comprimento x Altura, Colchão Solteiro - 0,88 x 1,88 x 17, São admitidas pelo INMETRO e ABNT tolerância com relação a largura e comprimento de ± 1,5cm e para altura até - 0,5cm.
- 1.19** 2350 unidades de LENÇOL DE CAMA, 100% algodão, com elástico, 1,88m, 0,88m, branca.
- 1.20** 200 unidades de Atomizadores costal, material tanque: polietileno, quantidade tanque defensivo: 1 un, capacidade tanque defensivo: 18 a 20 l, tipo motor: 2 tempos à gasolina, potência motor: 3,5 a 4 hp, tipo ignição motor: eletrônica, combustível motor: gasolina e óleo 2 tempos, aplicação: pulverização, características adicionais: 45 a 50 cc; 2000 a 8000 rpm; 2 a 3 l de combustí.
- 1.21** 40000 unidades de toucas hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: elástico nuca, cor : sem cor, gramatura : cerca de 20 g,m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, características adicionais 1: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.
- 1.22** 40000 caixas de Luva de procedimento – luvas não cirúrgicas, confeccionadas em látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. Este produto deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO
- 1.23** 40000 caixas de Máscara, tipo: antialérgico, tipo uso: descartável, único, tipo fixação: elástico, aplicação: em cirurgias, características adicionais: gramatura 30 g,m², tripla camada de filtragem, formato: retangular, cor: branca.
- 1.24** 30000 caixas de Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3.
- 1.25** 50 unidades de AMBU- Unidade Manual de Respiração Artificial PEDIÁTRICO Bolsa reservatório o2, tipo: reutilizável, componentes: c,reservatório de o2 suplementar, entrada de o2, características adicionais: máscara transparente, autoclavável e balão. Com registro na ANVISA e descrição no rótulo do produto. Marca: AMBU.
- 1.26** 300 unidades de Conjunto para proteção e segurança: Composto por macacão com capuz, inteiriço; confeccionado em fibras entrelaçadas contínuo de polietileno de alta densidade; com mangas compridas sem bolsos, elástico nos punhos e tornozelos; capuz c/ elástico em torno do rosto, leve, macio, resistente a água, flexão, rasgo, químico, arranhões; baixa e alta temperatura, estável e reciclável, fechamento na parte frontal com zíper; nos tamanhos P, M, G e XG; na cor branca, opaco; conforme certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.
- 1.27** 200 unidades de MOSQUITEIRO, solteiro teto, modelo simples. Tecido volta espaço 100% poliéster, com ótima ventilação, com micros furos. Cor branca, Com armação de 0,60cm. Com babado, com emendas, sem abertura. Medida 2,90m altura x 7,50m diâmetro, roda armação de: 0,50cm, 0,60cm, 0,70cm, pode retirar a armação para lavar o mosquito. Produto Nacional.
- 1.28** 2000 unidades de Avental descartável com manga longa, gramatura 30, 40, 50 e 60 gramas, cor clara, preferencialmente branca. Elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Não estéril. Fabricado em tecido 100% polipropileno.
- 1.29** 1050 unidades de Termômetro clínico, ajuste digital, escala até 45, tipo* uso axilar e oral, componentes c/ alarmes, memória memória última medição, embalagem embalagem individual, Memória para última medição, 1 bateria de lítir 1,5 V,Branco,1 Termômetro, 1 Capa de proteção.
- 1.30** 800 unidades de REDE DE DORMIR, material 100% algodão, tipo casal
- 1.31** 100 unidades de Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, embalagem individual, largura: 1,50 cm, espessura: 2 mm.
- 1.32** 865 unidades de TOALHA DE BANHO, 90% algodão e 10% poliéster, branca, 150cm x 86cm.
- 1.33** 2002 unidades de PRO-PÉ PROTETOR PARA OS PÉS, Sapatilha hospitalar, não tecido, 100% polipropileno, com cor, gramatura mínima 20 gramas, com elástico simples reforçado, com formato anatômico e costuras reforçadas. Tamanho único baseado na numeração até 42/43. Descartável.

Através do Contrato N° 10/2020 no período de 03 de março de 2020 à 30 de março de 2020.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimentos de materiais solicitado, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que o desabone.



Por ser verdade, firmamos o presente.

Porto velho-RO 12 de maio de 2020

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Marcio Vasconcelos Carneiro, CPF 663.745.532-68

LAMAR REPRESENTAÇÕES LTDA.

Cnpj:12.871.485/0001-78, E-mail: lamarmedica@gmail.com

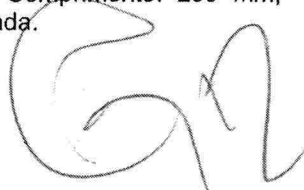




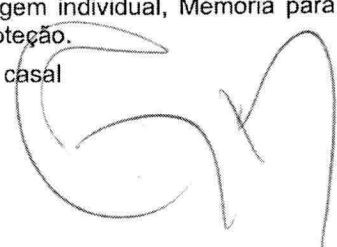
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos , para todos os fins de direito, que a empresa **BEDI INTERNACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.745.922/0001-00, estabelecida na AV.DR. Jose de Moura Resende, 1148- Vera Cruz Caçapava -SP- CEP: 12.287-650, foi nossa fornecedora de:

- 1.1 58.000 unidades de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinada a detecção quantitativa específica de IgG e IgM do COVID-19, podendo ser utilizada em amostra de sangue total, soro e plasma;
- 1.2 1502 unidades de Lavatório portátil feito em ACM: toneira 1/4 de volta, suporte de papel, suporte de sabão líquido e reservatórios com a capacidade de 50l para uso em combate ao COVID-19 (coronavírus).
- 1.3 500 unidades de Fluxômetro, componentes corpo e válvula de agulha de latão cromado, capacidade fluxo 0 a 30 l/min, aplicação controle fluxo ar comprimido medicinal.
- 1.4 6800 unidades de Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 400 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido
- 1.5 500 unidades de Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c, anel de borracha, tamanho: adulto.
- 1.6 37000 unidades de Óculos proteção, material armação policarbonato e nylon, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente antirreflexo, anti-embacante, cor lente incolor, características adicionais com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente policarbonato.
- 1.7 8000 unidades de Maca de resgate, material: compensado marítimo, tipo: prancha, largura: mínimo de 0,40 m, componentes: mínimo de 3 cintos de segurança, características adicionais: mínimo de 6 pega mãos, características adicionais 01: mínimo de 1,80 m.
- 1.8 386000 unidades de Aventais descartável: Confeccionado em tecido não-tecido TNT, descartável, comprimento do joelho, manga longa com elástico no punho, tamanho único.
- 1.9 4800 pares de Botas de segurança: Com cabedal em PVC impermeável c/ forro em malha 100% poliéster; tamanhos do 36 ao 46; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo (+/- 37cm); solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca, antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; atendendo exigência de segurança conforme NBR 20345.
- 1.10 128000 conjuntos de Luvas de borracha de segurança: Confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho; comprimento 30 cm; cor amarela; tamanhos M, G e GG.
- 1.11 128000 caixas de Luvas de procedimento – luvas não cirúrgicas, confeccionadas em látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. Este produto deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.
- 1.12 68000 Termômetros, tipo: laser digital, faixa medição temperatura: -10 à 260 °c, elemento expansão: infravermelho, material: plástico, precisão: 1 per, alimentação: bateria 9 vcc.
- 1.13 2000 unidades de Protetor facial, material: policarbonato, cor: incolor, Comprimento: 200 mm, material coroa: plástico, características adicionais: coroa ajustável e articulada.



- 1.14 40000 unidades de Sapatilha, material: TNT, cor: branca, aplicação: uso laboratório, características adicionais: com elástico, não estéril, aplicação de resina an-, tipo uso: descartável, tamanho: único. MARCA Bedi ANVISA: RDC Nº 356 de Março de 2020.
- 1.15 20000 unidades de Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%(70° gl), apresentação gel.
- 1.16 20000 unidades de Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido.
- 1.17 2350 unidades de LENÇOL DE CAMA, 100% algodão, com elástico, 1,88m, 0,88m, branca.
- 1.18 200 unidades de Atomizadores costal, material tanque: polietileno, quantidade tanque defensivo: 1 un, capacidade tanque defensivo: 18 a 20 l, tipo motor: 2 tempos à gasolina, potência motor: 3,5 a 4 hp, tipo ignição motor: eletrônica, combustível motor: gasolina e óleo 2 tempos, aplicação: pulverização, características adicionais: 45 a 50 cc; 2000 a 8000 rpm; 2 a 3 l de combustí.
- 1.19 40000 unidades de toucas hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: elástico nuca, cor : sem cor, gramatura : cerca de 20 g,m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, caracterísitcas adicionais 1: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.
- 1.20 40000 caixas de Luva LÁTEX TAM: P, M e G, para procedimentos, não estéril, ambidestra, antialérgica, pré -talcada, com pó bioabsorvível
- 1.21 40000 caixas de Máscara, tipo: antialérgico, tipo uso: descartável,único, tipo fixação: elástico, aplicação: em cirurgias, características adicionais: gramatura 30 g,m², tripla camada de filtragem, formato: retangular, cor: branca.
- 1.22 75000 unidades de Dipirona Sódica 500mg
- 1.23 7000 unidades de Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Injetável
- 1.24 2000 unidades de Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Oral
- 1.25 652 unidades de Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral (40 mg + 8 mg)/mL
- 1.26 4000 unidades de Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg
- 1.27 30000 caixas de Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3.
- 1.28 50 unidades de AMBU- Unidade Manual de Respiração Artificial PEDIÁTRICO Bolsa reservatório o2, tipo: reutilizável, componentes: c,reservatório de o2 suplementar,entrada de o2, características adicionais: máscara transparente, autoclavável e balão. Com registro na ANVISA e descrição no rótulo do produto.Marca: AMBU.
- 1.29 1300 unidades de Conjunto para proteção e segurança: Composto por macacão com capuz, inteiriço; confeccionado em fibras entrelaçadas contínuo de polietileno de alta densidade; com mangas compridas sem bolsos, elástico nos punhos e tornozelos; capuz c/ elástico em torno do rosto, leve, macio, resistente a água, flexão, rasgo, químico, arranhões; baixa e alta temperatura, estável e reciclável, fechamento na parte frontal com zíper; nos tamanhos P, M, G e XG; na cor branca, opaco; conforme certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.
- 1.30 1200 unidades de MOSQUITEIRO, solteiro teto, modelo simples. Tecido volta espaço 100% poliéster, com ótima ventilação, com micros furos. Cor branca, Com armação de 0,60cm. Com babado, com emendas, sem abertura. Medida 2,90m altura x 7,50m diâmetro, roda armação de: 0,50cm, 0,60cm, 0,70cm, pode retirar a armação para lavar o mosquito. Produto Nacional.
- 1.31 2000 unidades de Aventais descartável com manga longa, gramatura 30, 40, 50 e 60 gramas, cor clara, preferencialmente branca. Elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Não estéril. Fabricado em tecido 100% polipropileno.
- 1.32 1050 unidades de Termômetros clínico, ajuste digital, escala até 45, tipo* uso axilar e oral, componentes c/ alarmes, memória memória última medição, embalagem embalagem individual, Memória para última medição, 1 bateria de lítio 1,5 V,Branco,1 Termômetro, 1 Capa de proteção.
- 1.33 1800 unidades de REDES DE DORMIR, material 100% algodão, tipo casal





Javaé representações Ltda
01.108.440.000/-20

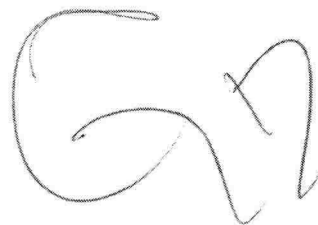


- 1.34 998 unidades de Ataduras de crepom 20 cm
- 1.35 100 unidades de Abaixadores língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, embalagem individual, largura: 1,50 cm, espessura: 2 mm.
- 1.36 12000 unidades de Cateters de punção intravenosa 20, 22 e 24
- 1.37 4000 unidades de Cateters de punção tipo borboleta 21 e 23
- 1.38 865 unidades de TOALHAS DE BANHO, 90% algodão e 10% poliéster, branca, 150cm x 86cm.
- 1.39 2002 unidades de PRO-PÉS PROTETOR PARA OS PÉS, Sapatilha hospitalar, não tecido, 100% polipropileno, com cor, gramatura mínima 20 gramas, com elástico simples reforçado, com formato anatômico e costuras reforçadas. Tamanho único baseado na numeração até 42/43. Descartável.
- 1.40 300 unidades de SACOS PARA ÓBITO. DESCRIÇÃO: uso hospitalar; confeccionado em polipropileno; com zíper frontal; opaco; impermeável. Tamanho: a definir; sem impressões; com etiqueta de identificação para o cadáver. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Embalagem com dados de identificação e procedência, adulto e infantil;
- 1.41 1500 unidades de Compressas de gaze 7,5 x 7,5
- 1.42 3000 unidades de Equipos para soro macro gotas
- 1.43 300 unidades de Esparadrapos 100 mm x 4,5 m
- 1.44 10 unidades de RESPIRADORES, Ventilador Pulmonar Mecânico Digital, RI-C19
- 1.45 29800 unidades de Seringas descartável com agulha 25 x 7 - 10 ml
- 1.46 29800 unidades de Seringas descartável com agulha 25 x 7 - 5 ml
- 1.47 4590 unidades de Ataduras, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10, 15 e 30 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios, cm2, embalagem: embalagem individual(rolo com 1,80 m)
- 1.48 11 unidades de Nebulizadores, tipo : ultrassônico, modelo: de mesa, ajuste: com interruptor liga,desliga, material: compressor c, gabinete plástico, componentes: c, no mínimo: máscara, traqueia, frasco graduado.
- 1.49 350 unidades de Esfigmomanômetro
- 1.50 200 unidades de Estetoscópios, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c, anel de borracha, tamanho: adulto.
- 1.51 70000 unidades de Paracetamol 500mg
- 1.52 35000 unidades de Paracetamol 200mg/mL Solução Oral
- 1.53 270 unidades de Lancetas, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual, tipo: com sistema retrátil (caixa com 200 uni).
- 1.54 24000 unidades de Ácido Acetilsalicílico 100mg
- 1.55 8200 unidades de Amoxicilina 500 mg
- 1.56 5040 unidades de Amoxicilina pó para suspensão oral 50mg/ml
- 1.57 3000 unidades de Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso perolado, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g,m3, composição: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.
- 1.58 180 unidades de Beclometasona Dipropionato, Spray Oral, 250mcg/Dose.
- 1.59 610 unidades de Benzilpenicilina Procaína + Potássica suspensão inj. 300.000+100.000 UI
- 1.60 3652 unidades de Cloreto de sódio solução injetável 0,9 % (0,154mEq/mL)
- 1.61 858 unidades de Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc, frascos com 100, 250 e 500 ml.
- 1.62 5000 unidades de Oseltamivir 30, 45 e 75 mg.
- 1.63 350 unidades de COLCHÃO, Estrutura Externa: Revestimento Napa Impermeável; Revestimento impermeável com design moderno com tecido resistente a derramamento de líquido; Revestimento



em napa (courvim), cor azul; Tratamento Fungicida: Com tratamento antiácario, antimoho e antialérgico (protege sua saúde); Estrutura Interna: Espuma D45: Espuma poliuretano 100% D45 selada com certificação de alta qualidade INMETRO dentro dos padrões para exportação. Suporte de peso de resistência: Indicado para pessoas até 150 Kg; Garantia do Produto: 1 ano de garantia do fabricante conforme informações do certificado de garantia que acompanha o produto; Medidas Padrões do Colchão: Largura x Comprimento x Altura, Colchão Solteiro - 0,88 x 1,88 x 17, São admitidas pelo INMETRO e ABNT tolerância com relação a largura e comprimento de $\pm 1,5\text{cm}$ e para altura até - 0,5cm.

- 1.64 42000 unidades de Lençol de papel hospitalar descartável cor branca 70cm x 50m
- 1.65 4521 unidades de Cloridrato de propranolol 40 mg
- 1.66 KIT DE REANIMADOR PULMONAR MANUAL tipo ambu c/ balão auto-inflável em silicone NEONATAL, INFANTIL e ADULTO. válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de usos infantil. norma internacional com diâmetro 22,0 mm. conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara. válvula de escape em policarbonato com 01 (uma) membrana de silicone (pop-off). Balão de silicone autoinflável ao ser pressionado. Conexão para alimentação de gás oxigênio. Válvula de admissão de ar em policarbonato para conexão da bolsa reservatório com 01 (uma) Membrana de silicone. Bojo transparente de policarbonato. Coxim anatômico de silicone. Válvula de controle em policarbonato com 02 (duas) membranas de silicone. Bolsa reservatório de oxigênio com conector de diâmetro 22,0 mm. extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão do ressuscitador).
- 1.67 21285 unidades de Glibenclamida 5 mg
- 1.68 625 unidades de Glicose solução injetável 50 mg/mL (5%)
- 1.69 1300 unidades de saco plástico lixo 100l branco largura 75 cm altura 105 cm conf normas técnicas nbr 9191
- 1.70 1100 unidades de saco plástico lixo 50l branco largura 63 cm, altura 80 cm conf normas tecnicas nbr 9191
- 1.71 45260 unidades de Hidroclorotiazida 25 mg
- 1.72 2800 unidades de Oxímetro Digital de dedo: dispositivo portátil multifuncional, com visor de LED, medidor de ponta de dedo, não invasivo para a verificação da saturação do oxigênio da hemoglobina arterial (SpO2 ou SaO2) e frequência cardíaca para monitoramento contínuo, com sistema de desligamento automático. Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0 ~ 100%; Faixa de medição de RP: 30-250 BPM.
- 1.73 96850 unidades de Losartana 50mg
- 1.74 37500 unidades de Metformina comprimido 850mg
- 1.75 4500 unidades de Metronidazol comprimido 250 mg
- 1.76 Concentrador de oxigênio, concentração concentração mínima de 88%, componentes alarmes, umidificador, 5 circuitos completos, acessórios quatro rodízios, botão liga/desliga, frequência 60 hz, alimentação 110/220 v, características adicionais nível de ruído atpe 50db, botão ajuste de fluxo, capacidade 1 a 5 l min
- 1.77 265 unidades de Frascos - tipo almotolia, material: polietileno (plástico), tipo bico: bico curvo, tipo tampa: tampa em rosca, capacidade: 500 ml
- 1.78 6520 unidades de Prednisona comprimido 5 mg
- 1.79 05 unidades de Concentrador de oxigênio, concentração concentração mínima de 88%, componentes alarmes, umidificador, 5 circuitos completos, acessórios quatro rodízios, botão liga/desliga, frequência 60 hz, alimentação 110/220 v, características adicionais nível de ruído atpe 50db, botão ajuste de fluxo, capacidade 1 a 5 l min
- 1.80 5210 unidades de Sais para reidratação oral, 27,9g
- 1.81 2000 unidades de Solução Ringer + lactato solução injetável.
- 1.82 1500 unidades de Sulfato de salbutamol aerossol 100 mg/dose.



- 1.83 10 unidades de Talabarte de salvamento e segurança
- 1.84 15 unidades de Tóten para dispenser de álcool em gel, acionamento por pedal, capacidade mínima de 1 litro, reabastecimento fácil.
- 1.85 5 unidades de LAVADORA SANITIZADORA, para ambientes de 100m², Produtividade Teórica de 100 m² mais 15 objetos sanitários em aproximadamente 20 minutos, alimentação elétrica, voltagem 110V ou bivolt, consumo de água de 30 Litros, consumo de detergente de 500 ml, comprimento do cabo elétrico de pelo menos 10m, bomba, potência: 80w, pressão da água de pelo menos 9 bar, vazão da água de pelo menos 4,5 L/min, aspirador, potência do aspirador: 1000 watts, mangueira do esguicho de pelo menos 3 m, mangueira aspiração de pelo menos 3m, tanque de água/resíduos de pelo menos 30 L, garantia mínima de 12 meses.
- 1.86 15 unidades de Abafador ruído auricular, material plástico rígido, cor preta, formato concha oval, características adicionais nível de redução ruído nrr 23 db e nrrsf 18 db
- 1.87 63 unidades de Peróxido de hidrogênio, aspecto físico líquido incolor, instável, corrosivo, composição básica h₂O₂, peso molecular 34,01 g/mol, pureza mínima teor mínimo de 30%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 7722-84-1
- 1.88 195 unidades de Glicerol, aspecto físico líquido viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química c₃h₈o₃, peso molecular 92,09 g/mol, teor de pureza pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a. acs.
- 1.89 5 unidades de máscaras contra gases, material borracha natural, tipo facial com visor, cor preta, tamanho único.
- 1.90 2 unidades de VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO PARA UTI E EMERGÊNCIA - Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: ventilação com volume controlado; ventilação com pressão controlada; Tipo Modo Ventilatório Adulto e Pediátrico Assistido/Controlado VCV PCV PRVC Espontâneo PSV/CPAP Variável SIMV(PCV) + PSV SIMV(VCV) + PSV BIFÁSICO Oxigenoterapia HFNC Neonatal Assistido/Controlado PCV Espontâneo PSV/CPAP CPAP Nasal Variável SIMV(PCV) + PSV Oxigenoterapia de volume e pressão, provendo o volume ajustado pelo operador com a menor pressão possível. função utiliza forma de onda de fluxo livre, controle com realimentação da complacência e resistência do paciente. sistema de controles: possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmh₂O; volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no Tratamento Diferenciado.
- 1.91 5 unidades de Expansor tecido, tipo implante mamário permanente, material lúmen externo c/ gel silicone, interno sol. Salín a, superfície superfície texturizada, modelo cápsula injetora removível, formato anatômico, tipo válvula válvula dupla, auto vedante, volume variável de 150 a 800 ml, características adicionais c/ tubo de enchimento, esterilidade estéril, uso único;
- 1.92 100 unidades de Prótese de mama, material silicone, superfície superfície texturizada, modelo polo superior, tipo projeção projeção anatômica, volume máx. De 400 ml, esterilidade estéril, uso único;
- 1.93 562 unidades de Fita adesiva, material pvc, tipo demarcação de solo, largura 50 mm, comprimento 30 m, cor amarela;
- 1.94 6000 unidades de Absorvente higiênico, tipo pós-parto, formato longo, apresentação hipoalergênico, comprimento 35 cm, largura 13 cm, características adicionais camada interna absorvente;
- 1.95 410 unidades de Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem embalagem individual;
- 1.96 35 unidades de Caixa térmica, material poliuretano expandido, densidade 35 kg/m³, capacidade 12 L, características adicionais tampa articulada/trinco embutido/alça dupla/ dren0
- 1.97 250 unidades de Coletor material pérfuro-cortante, material papelão, capacidade total 7 l, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidad e, tipo uso descartável;
- 1.98 5006 unidades de conjunto para papanicolau, tipo composição básica:, composição básica 1 espêculo

- vaginal pequeno, 1 espátula de ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual;
- 1.99 99 unidades de lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 23, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente;
- 1.100 1500 unidades de Saco plástico lixo, capacidade 60 l, cor branco leitoso, características adicionais com simbologia de substância infectante, normas técnicas nbr 7500, nbr 9191, material polietileno
- 1.101 1100 unidades de bandagem elástica, material algodão, tipo autoadesiva, hipoalergênica, cor comcor, características adicionais impermeável à água, permeável a gases, tamanhocerca de 5 cm x 5 m;
- 1.102 150 unidades de bolsa ostomia, matéria prima plástico, aplicação colostomia e ileostomia, número de peças 2 peças (placa e bolsa separadas), modelo drenável c/ sistema de fecho, tipo de bolsa transparente, tipo de adesivo adesivo microporoso, material da placa resina sintética, diâmetro recortável até cerca de 70 mm, outros componentes adaptação da bolsa a flange por pressão;
- 1.103 180 unidades de cobre corpo, material polipropileno, comprimento 1,50 m, largura 0,60 m, características adicionais infantil com zíper em toda extensão;
- 1.104 3000 unidades de Espéculo, material polietileno, tipo vaginal, tamanho médio, características adicionais estéril, descartável, sem lubrificação
- 1.105 300000 unidades de mascaras personalizadas, material cotton.
- 1.106 300000 unidades de mascaras personalizadas, material 100% algodao
- 1.107 300000 unidades de mascaras personalizadas, material triline.
- 1.108 5648 unidades de fio de sutura, material catgut simples c/ agulha, tipo fio 3-0, 4-0 e 5-0, comprimento compr. mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 2,0 cm, esterilidade estéril;
- 1.109 542 unidades de contraste radiológico, apresentação à base de ioxitalamato de meglumina e sódio, dosagem 350mg de iodo/ml, características adicionais injetável;
- 1.110 30 unidades de gel, composição a base de água, características adicionais ph neutro;
- 1.111 685 unidades de iodopovidona (pvpi), concentração a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica solução alcoólica;

Através do Contrato Nº 10/2020 no período de 03 de março de 2020 à 30 de março de 2020.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimentos de materiais solicitado, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília-DF 12 de maio de 2020

3º OFÍCIO DE
NOTAS - DF

Assinatura do Representante Legal da Empresa

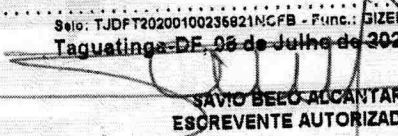
Javaé representações Ltda
Cnpj: 01.108.440.0001-20, E-mail: grupojavae@gmail.com



 **CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF**
QNA-04, Lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3961-8900
www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br
Tabelião: Ronaldo Ribeiro de Faria | Consulte o sefo: www.tjdft.jus.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
[CqetfK0]-GELSON DE LUZ SILVA

Selo: TJDFT20200100235821NGPB - Func.: GIZELY
Taguatinga-DF, 08 de Julho de 2020


SAVIO BETO ALCANTARA
ESCREVENTE AUTORIZADO



CONVENIO S.J. DOS CAMPOS



TERMO DE ABERTURA

Número de Ordem: 2

O presente Balanço possui 0006 folhas numeradas do número 0001 ao número 0006 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da Sociedade Empresaria LTDA abaixo identificada:

Nome Empresarial: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIOS EIRELI

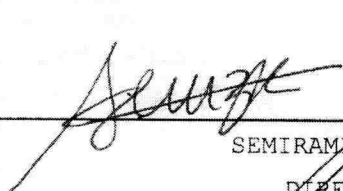
Município: CACAPAVA

Registro na Jucesp - Nire: 3560202710-1

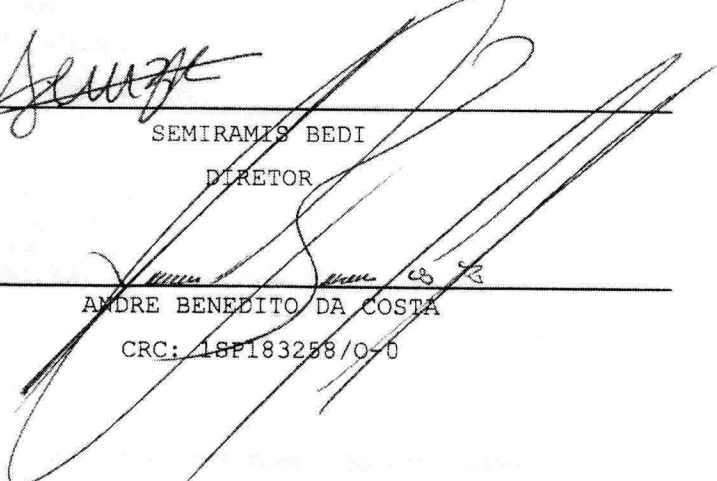
Data do arquivamento dos atos constitutivos : 21/02/2018

CNPJ: 29.745.922/0001-00

CACAPAVA, 01 de Janeiro de 2019


SEMIRAMIS BEDI

DIRETOR


ANDRE BENEDITO DA COSTA

CRC: 1SP183258/0-0



BALANÇO

Registro: IUCESP 3560202710-1

Janeiro a Dezembro de 2019

0973 BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIOS EIRELI

29.745.922/0001-00

RUA DOUTOR JOSE DE MOURA RESENDE, 1148, SALA 02, VERA CRUZ, 12287-650, CACAPAVA-SP

Folha: 0002

Conta Analítica	Saldo Atual
1 (10000) ATIVO	249.775,86 (D)
1.01 (10001) ATIVO CIRCULANTE	249.775,86 (D)
1.01.01 (10002) DISPONIVEL	10.347,77 (D)
1.01.01.01 (10003) CAIXA	10.347,77 (D)
1.01.01.01.00001 (10004) CAIXA - MATRIZ	10.347,77 (D)
1.01.02 (10070) VALORES A RECEBER	235.595,43 (D)
1.01.02.07 (15530) VALORES A RECEBER	235.120,00 (D)
1.01.02.07.00001 (15531) VALORES A RECEBER	235.120,00 (D)
1.01.02.09 (18000) TRANSFERENCIAS	475,43 (D)
1.01.02.09.00002 (18002) BEDI IMPEX LTDA ME	475,43 (D)
1.01.04 (15700) CREDITOS	3.832,66 (D)
1.01.04.01 (15701) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A	1.022,66 (D)
1.01.04.01.00009 (15710) INSS A COMPENSAR	1.022,66 (D)
1.01.04.03 (15830) ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	2.810,00 (D)
1.01.04.03.00002 (15832) ADIANTAMENTO FERIAS	2.810,00 (D)
2 (20000) PASSIVO	249.775,86 (C)
2.01 (20001) PASSIVO CIRCULANTE	206.169,87 (C)
2.01.02 (25180) OBRIGACOES TRIBUTARIAS	96,32 (C)
2.01.02.01 (25181) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	96,32 (C)
2.01.02.01.00006 (25187) IRRF S/ SALARIOS A RECOLHER	96,32 (C)
2.01.03 (25250) OBRIGACOES TRABALHISTAS	48.354,07 (C)
2.01.03.01 (25251) SALARIOS E ORDENADOS	9.174,00 (C)
2.01.03.01.00001 (25252) SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	9.174,00 (C)
2.01.03.02 (25300) FGTS	9.089,20 (C)
2.01.03.02.00001 (25301) FGTS A RECOLHER	9.089,20 (C)
2.01.03.03 (25305) PREVIDENCIA SOCIAL	2.612,07 (C)
2.01.03.03.00001 (25306) INSS A RECOLHER	2.612,07 (C)
2.01.03.05 (25324) PROVISAO PARA FERIAS E ENCARGOS	22.016,55 (C)
2.01.03.05.00001 (25325) PROVISAO PARA FERIAS	20.385,69 (C)
2.01.03.05.00003 (25327) PROVISAO FGTS P/FERIAS	1.630,86 (C)
2.01.03.06 (25330) CONTRIBUICOES SINDICAIS A RECOLHER	5.462,25 (C)
2.01.03.06.00001 (25331) CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A RECOLHER	5.462,25 (C)
2.01.04 (25350) OUTRAS OBRIGACOES	157.719,48 (C)
2.01.04.03 (25380) TRANSFERENCIAS	157.719,48 (C)
2.01.04.03.00002 (25382) PRABLEEN INTERNACIONAL LTDA EPP	93.129,16 (C)
2.01.04.03.00004 (25384) BEDI INTERNACIONAL EIRELI EPP	25.803,04 (C)
2.01.04.03.00006 (25386) CPV HOMES CONST E INCORP LTDA	5.791,16 (C)
2.01.04.03.00007 (25387) CPV 01 EMP IMOB SPE LTDA	32.996,12 (C)
2.03 (27000) PATRIMONIO LIQUIDO	43.605,99 (C)
2.03.01 (27001) CAPITAL SOCIAL	440.000,00 (C)
2.03.01.01 (27002) CAPITAL SUBSCRITO	440.000,00 (C)

Data de Emissão: 31/12/2019

PROCESSADO POR: Planecon Servicos Contabeis Ltda ME

06.105.754/0001-92



BALANÇO

Registro: JUCESP 3560202710-1

Janeiro a Dezembro de 2019

0973 BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIOS EIRELI

29.745.922/0001-00

RUA DOUTOR JOSE DE MOURA RESENDE, 1148, SALA 02, VERA CRUZ, 12287-650, CACAPAVA-SP

Folha: 0003

Conta Analítica

Saldo Atual

2.03.01.01.00001 (27003) CAPITAL INTEGRALIZADO	440.000,00 (C)
2.03.06 (27200) PREJUÍZOS ACUMULADOS	396.394,01 (D)
2.03.06.01 (27201) LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO	396.394,01 (D)
2.03.06.01.00001 (27202) PREJUÍZO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	389.241,26 (D)
2.03.06.01.00002 (27203) LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	242.272,75 (D)
2.03.06.01.00006 (27207) AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	235.120,00 (C)



Data de Emissão: 31/12/2019

PROCESSADO POR: Planecon Servicos Contabeis Ltda ME
06.105.754/0001-92

BALANÇO
Janeiro a Dezembro de 2019

Registro: JUCESP 3560202710-1

0973 BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIOS EIRELI

29.745.922/0001-00

RUA DOUTOR JOSE DE MOURA RESENDE, 1148, SALA 02, VERA CRUZ, 12287-550, CACAPAVA-SP

Folha: 0004

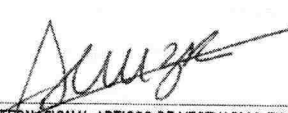
Conta Analítica

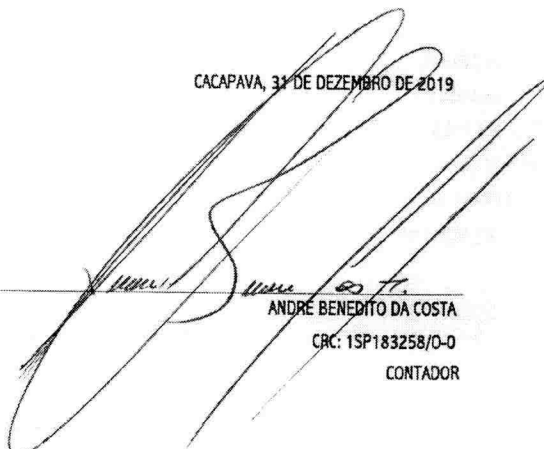
Saldo Atual

Total do Ativo	249.775,86 (D)
Total do Passivo	249.775,86 (C)
Resultado do Exercício	0,00 (C)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$249.775,86 (D) (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos). Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referida gerencia sob sua total e exclusiva

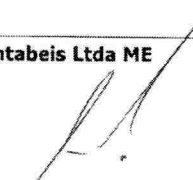
CACAPAVA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019


BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIOS EIRELI
CNPJ: 29.745.922/0001-00
SEMIRAMIS BEDI
CPF: 283.658.738/50
Sócio TITULAR


ANDRÉ BENEDITO DA COSTA
CRC: 1SP183258/O-0
CONTADOR

Data de Emissão: 31/12/2019

PROCESSADO POR: Planecon Servicos Contabeis Ltda ME
06.105.754/0001-92



Demonstração do Resultado do Exercício
Janeiro a Dezembro de 2019

Registro: JUCESP 3560202710-1

Folha: 0005

0973 BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIOS EIRELI

29.745.922/0001-00

RUA DOUTOR JOSE DE MOURA RESENDE, 1148, SALA 02, VERA CRUZ, CACAPAVA-SP

Simplex

Conta

Saldo Atual

(-) Despesas Administrativas

402010100002 (41004) LUZ

16,77

402010100003 (41005) TELEFONE E FAX

273,59

402010100008 (41010) CONTRIBUICOES SINDICAIS

712,50

Total Despesas Administrativas

1.002,86

(-) Despesas Financeiras

402040100003 (41504) ENCARGOS E JUROS DE MORA

0,63

Total Despesas Financeiras

0,63

(-) Despesas Tributarias

402050100007 (41608) TAXA DE LICENCA

180,88

Total Despesas Tributarias

180,88

(-) Despesas com o Pessoal

402030100001 (41302) SALARIOS E ORDENADOS

183.462,95

402030100002 (41303) 13o. SALARIO

18.621,69

402030100003 (41304) FERIAS

(8.540,61)

402030100009 (41310) FGTS

17.462,33

402030100014 (41315) RETIRADA DE PRO LABORE

30.000,00

Total Despesas com o Pessoal

241.006,36

= LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL

(242.190,73)

Reconhecemos o resultado da presente demonstração encerrada em 31/12/2019,
conforme documentação apresentada.

CACAPAVA, 31 de Dezembro de 2019

BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIOS EIRELI

CNPJ: 29.745.922/0001-00

SEMIRAMIS BEDI

CPF: 283.658.738/50

SÓCIO TITULAR

ANDRE BENEDITO DA COSTA

CRC: 1SP183258/0-0

CONTADOR

C. G. M
Analisado

Ass

Data de Emissão: 31/12/2019

PROCESSADO POR: Planecon Servicos Contabeis Ltda ME

06.105.754/0001-92

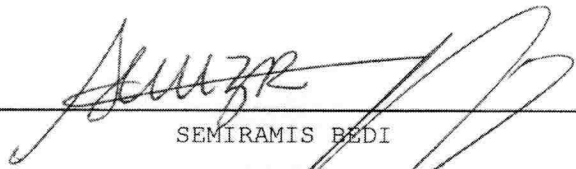
PA 18

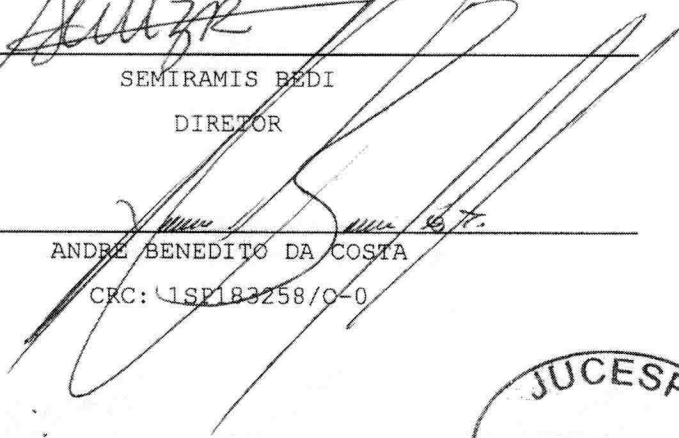
TERMO DE ENCERRAMENTO

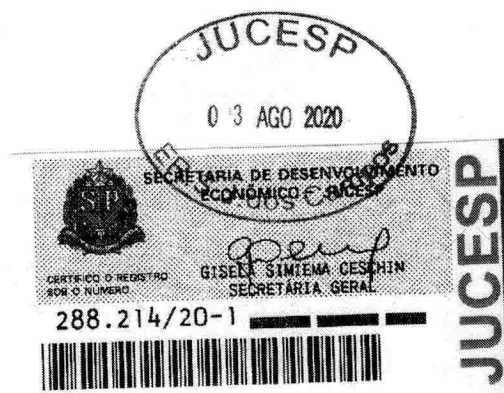
Número de Ordem: 2

O presente Balanço possui 0006 folhas numero 0001 ao numero 0006 e serviu para a escrituração do período de a da Sociedade Empresaria LTDA BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIOS EIRELI.

CACAPAVA, 31 de Dezembro de 2019


SEMIRAMIS BEDI
DIRETOR


ANDRE BENEDITO DA COSTA
CRC: 1SP183258/O-0



**SICAF - Prorrogação da Certidão de Habilitação Econômico-Financeira**

"Aos usuários do Comprasnet/SICAF:

Esclarecemos que alguns fornecedores estão com dificuldades para atualizarem sua documentação referente a habilitação econômico-financeira no SICAF, estando impossibilitados de anexar seu Balanço Patrimonial, ou sua Certidão de Falência / Recuperação. Ante a edição da Medida Provisória n° 931, de 30 de março de 2020 e Instrução Normativa n° 1.950, de 12 de maio de 2020 da Receita Federal do Brasil, o prazo de validade da certidão de qualificação econômico-financeira referente aos demonstrativos do exercício de 2018, cadastrados no SICAF fica automaticamente prorrogado até 31 de julho de 2020.

Caso a certidão de falência esteja com o status "vencida" no SICAF, deverá órgão ou entidade receber a documentação na forma eletrônica, no momento da habilitação, aos moldes do estabelecido no art. 23 da IN n° 3 de 26 de abril de 2018. aceitação de forma eletrônica, com fulcro no art. 23 da IN n° 3 de 26 de abril de 2018.

Informamos ainda que é desnecessária a atualização pelos fornecedores do nível VI - Habilitação Econômico-financeira, do cadastramento do SICAF, durante a vigência da IN RFB 1.950/2020, devendo apresentar os documentos pertinentes no momento da habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos nove dias do mês de setembro de 2020, procedemos ao encerramento deste **volume Nº 01** do processo nº 010123/2020 – **SMSA**, contendo as folhas 01 à 200 abrindo-se em seguida o **Volume 02**.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

